

SOLICITAÇÃO DE TERRENO INDUSTRIAL

ANEXO-01

João Carlos Fucci e José Ricardo Fucci, sócios-proprietários da Empresa descrita abaixo, vemos mui respeitosamente à presença de V.Sa., solicitar a doação de uma área de Terra localizada no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", nesta Cidade, para a implantação de minha Empresa, prontificando-nos desde já a recolher todas as taxas e emolumentos exigidos e a cumprir todas as exigências de Lei.

DADOS GERAIS.

Razão Social: MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	
Nome Fantasia: DESTILARIA MATRIX	
Ramo de Atividade: Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	
CGC: 15.239.836/0001-10	INSC. EST.: 684.043.537.117
Nome do Responsável:	

Endereço: Estrada Municipal de Taquaritinga ao Bairro Dobradinha Km06		
Município: Taquaritinga	Estado: São Paulo	CEP: 15909-899
Telefone: (11) 99271-1602	Fax:	

Sócios/Diretores/Proprietários c/CPFs:
JOSÉ RICARDO FUCCI - CPF nº 100.954.778-02
JOÃO CARLOS FUCCI - CPF nº 064.400.858-08
TECHNO INVESTMENTS = CNPJ 35.073.513/0001-7

Área Necessária: 5000m2	Localização: Jurupema
Obs.:	

Nº de Empregos: 29 (entre diretos e indiretos)
Investimento Previsto: R\$ 3.000.000,00

Taquaritinga, 09 de setembro de 2023



Proprietário ou representante legal

MEIO AMBIENTE

ANEXO-02

Tratamento de Efluentes	(S) X	(N)
Emissão de Gases	(S)	(N) X
Particulados	(S) X*	(N)
Óleo	(S)	(N) X
Nível de Ruído	(DB)	

* Somente a fumaça da caldeira a lenha.

PARA CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL, GERADA PELA EMPRESA: MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 15.239.836/0001-10 , DECLARO QUE UTILIZAREI OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS OU PROCESSOS DE CONTROLE DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE:

OS RESÍDUOS LÍQUIDOS PRODUZIDOS PELA EMPRESA SÃO PROVENIENTES DE MATÉRIA-PRIMA POTÁVEL, COMO ÁLCOOL NEUTRO POTÁVEL E/OU CACHAÇA, PORTANDO SÃO RESÍDUOS TAMBÉM POTÁVEIS E INÓCUOS AO MEIO AMBIENTE.

QUANTO À EMISSÃO DE PARTICULADOS, TRATA-SE DE FUMAÇA PRODUZIDA PELA QUEIMA DE LENHA NA CALDEIRA, NÃO UTILIZAREMOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ESSE FIM.

Taquaritinga, 09 de setembro de 2.023



Proprietário ou Representante Legal

OBJETIVOS DE MERCADO

ANEXO-03

1- Produtos Fabricados, Mercado de Atuação e Formas de Distribuição dos Produtos.

Produtos Orgânicos

GIN BATES – (MAPA SP001636-5.000019)
GIN CAFÉ BATES- (MAPA SP001636-5.000020)
VODKA RIO – (MAPA SP001636-5.000022)
VODKA BEAST – (MAPA SP001636-5.000021)
GIN BE PASSION – (MAPA SP 001636-5.000032)

Produtos Tradicionais

GIN JUNGLE
GIN ZENAIDE
VODKA LILIT
GIN SALT

Atuação no Mercado Nacional através de distribuidoras e nas principais redes varejistas do país como o Mercado Livre, Amazon, Carrefour, Magazine Luiza entre Outros.

Mercado Nacional de Produtos Orgânicos, atuação em festas e eventos.

Turismo e Experiência: A destilaria irá abrir suas portas para turistas. Oferecer passeios, degustações e experiências interativas criando assim uma maneira eficaz de aumentar a visibilidade da marca e gerar receita adicional.

Sustentabilidade e Ética: À medida que cresce a conscientização sobre questões ambientais e éticas, os consumidores estão se tornando mais seletivos em relação às marcas que apoiam uma causa socioambiental, no caso da Matrix 1% do lucro do BATES esta designado para preservação da Floresta Amazônica, e no caso da BEAST está destinado ao projeto de conservação do Instituto Onça Pintada

Mercado Global, com foco no Mercado Americano com os Produtos Gin Bates e Bates Café, e Vodka Beast.

Taquaritinga, 09 de setembro de 2023_



Proprietário ou Representante Legal

DESCRIÇÃO DO PROJETO/EMPREENHIMENTO

ANEXO-04

2- Descrição do projeto:

- Reforma do galpão:

01. Reforma do telhado com substituição das telhas, aumento da altura na área de destilação e instalação de exaustores.
02. Construção de plataforma interna, externa e rampa de acesso para empilhadeira.
03. Mudança de posição e colocação das portas e portões, conforme projeto anexo.
04. Construção dos tanques de contenção e grelhas de coleta como descritos no projeto.
05. Construção de laje sobre a área de envase e colocação de revestimentos impermeáveis.
06. Colocação de telhas verticais ao redor do galpão a partir de 3 m até a total ocultação do telhado.
07. Construção dos banheiros, depósito de botânicos, sala do caldeireiro, galpão da caldeira e almoxarifado da oficina. 08. Instalação de janelas de vidro para expor os equipamentos de destilação. 10. Reforma do piso em concreto liso com pintura em epóxi de alta resistência, pintura das paredes e pintura em epóxi até a altura de 2m.

- Construção do Almoxarifado:

1. Construção de depósito medindo 5m x 15m com piso em cimento queimado, com telhas metálicas, portão em aço e janelas laterais

- Asfaltamento

1. Asfaltamento pesado na área de descarga e leve na área de estacionamento e circulação somando aproximadamente 3.000m², conforme projeto.
2. Pintura das demarcações de estacionamentos e circulação.
3. Construção de grelhas para escoamento de água e passagem de tubulações.

- Muros e portas de acesso:

- 1 Construção de muros na divisa com a rua e posto de saúde, mais muro de arrimo com cercas de telas arame na divisa com os fundos, assim como portões de acesso de veículos de passeio, pedestres e caminhões, conforme o projeto.

- Tanque de Contenção nos Tanques de Matéria Prima:

1. Construção de tanque de contenção medindo 6m x 23m e altura de 06,m, totalizando 80 mil litros

- Reforma dos Vestiários e Refeitório:

1. Reforma do prédio que faz divisa com oposto de saúde

- Reforma da portaria:

1. Reforma e construção de acesso de pedestres com eclusa de segurança e sala dos monitores de vigilância.

- Resfriador de água:

1 Construção de tanque medindo 4 m x 7 m x h1,3 m, somando 36 mil litros para colocação dos resfriadores de água.

- Escritório, Laboratório e Bar para Visitação:

1. Preparo do terreno e terraplanagem.
2. Construção do prédio com pré moldados de concreto.
3. Acabamento conforme projeto de arquiteto a ser contratado.

- Jardinagem:

1. Execução de jardinagem com inclusão de alguns botânicos como limões e capim limão.

“Equipamentos”

- Tanques de Recepção de Matéria Prima:

1. Instalação de 2 tanques de 15 mil litros inox 304 com chapa de pelo menos 2mm, porta de inspeção, visor de nível e escadas, para recepção de matéria-prima. (Temos área para futura instalação de mais 2 tanques de 15 mil litros)
2. Canalização em tubulações de 2' em inox até a Destilaria.
3. Instalação de equipamento contra incêndio obedecendo a legislação vigente.

- Caixa d'água:

1. Instalação de caixa d'água de 30 mil litros que se encontra na planta atual da Matrix ou compra de caixa nova no mesmo volume ou maior.
2. Instalação de Bomba para o poço artesiano para um volume a partir de 20 mil L/h.
3. Canalização em tubulação de inox até as áreas de destilação e caldeira e tubulação em PVC para banheiros, e torneiras comuns.
4. Canalização até o prédio dos escritórios.
5. Colocação de filtros de água conforme a necessidade definida a partir da análise da água do poço.

- Tanques de produto final

1. Instalação dos 2 tanques de 21 mil litros e 1 de 8 mil litros, bombas centrífugas e filtros (Estes equipamentos só serão instalados no final da obra, pois vem sendo utilizado para a produção atual).
2. Instalação das tubulações em inox que os ligará à destilaria e a tubulação para carregamento dos caminhões com tubulação inox de 4”.
3. Instalação de equipamento contra incêndio obedecendo a legislação vigente.

- Sistemas de Resfriamento:

1. Instalação de resfriador sobre o tanque de resfriamento, dimensionado para suprir a necessidade de todos os destiladores a serem instalados.
2. Tubulações necessárias.

- Reservatórios de Botânicos destilados:

1. Instalação dos reservatórios de botânicos. (Estes reservatórios só serão instalados no final da obra, pois vem sendo utilizado para a produção atual).
2. Compra de bombas centrífugas para movimentação dos botânicos.
3. Instalação de 2 tanques de 5 mil litros em aço inox 304 com chapa de ao menos 2mm com graduação de volume precisa para montagem dos produtos.

4. Instalação de um tanque medidor de volume tipo proveta e inox 304, com 200 litros de volume e diâmetro de 25cm.
5. Tubulações em inox e mangueiras de silicone necessárias à produção.
6. Instalação de equipamento contra incêndio obedecendo a legislação vigente

- Colunas de destilação:

1. Instalação de colunas de destilação, sendo a “Coluna A” já existente na Matrix e a necessária compra da “Coluna B”, assim como as bombas centrífugas, trocadores de calor, sensores de temperatura de fluxo, PLC, painéis de controle, câmeras de monitoramento do processo, registros e tubulações necessárias, mais equipamentos necessários à produção.
2. Construção de sala em vidro “Blindex” para o destilador e controle da destilação por monitoramento e análise de controle do destilado.
3. Instalação de equipamento contra incêndio obedecendo a legislação vigente.

- Destilador de Botânicos:

1. Polimento e instalação do destilador de botânicos (Este equipamento só será instalado no final da obra, pois vem sendo utilizado para a produção atual).
2. Instalação de mais um trocador de calor para resfriamento final do condensado. (atualmente estamos tendo perda na produção)
3. Instalação de equipamento contra incêndio obedecendo a legislação vigente.

- Envasadora:

1. Aquisição e instalação de envasadora para ao menos 1000 garrafas/hora. Nesta linha consta: despalletizadora, rinsagem, envasadora, tampadora recravadora PP, rampa de fechamento de rolha, túnel de encolhimento de cápsulas, rotuladora com ao menos 2 cabeçotes, mesa de dispersão, mesa de manuseio de caixas, fechador automático de caixas, palleteira elétrica, periféricos...
2. 2 reservatórios em inox de 2500 litros cada.
3. Plataforma rotativa para palletização.
4. Instalação de equipamento contra incêndio e assepsia sanitária obedecendo a legislação vigente dos bombeiros e ANVISA.

- Caldeira:

1. Aquisição e instalação de caldeira para ao menos 2000Kg de vapor/h.
2. Instalação de tubulação de vapor com isolamento térmico até os pontos de utilização.
3. Controle de dureza da água.
4. Válvulas de controle de vapor nas colunas e aparelhos de destilação.

- Oficina de manutenção:

1. Montagem de oficina com equipamentos e ferramentas necessárias à manutenção dos equipamentos.
2. Compra de estoque de materiais necessários à manutenção, como tubos, válvulas e componentes elétricos, por exemplo.

- Laboratório:

1. Instalação de laboratório no prédio a ser construído com os seguintes equipamentos: destilador de botânicos para 10L com controle de temperatura, balança analítica, densímetros digital e analógico, PHgâmetro, colorímetro, homogeneizador de bancada, triturador, liquidificador, estufa para verificação de validade, termômetros digital e de mercúrio, cromatógrafo, condutivímetro, centrífuga, vidrarias e frascos.

- Bombeiros e Afins

1. Instalação de equipamento contra incêndio obedecendo a legislação vigente assim como obedecer às normas sanitárias, de certificação orgânica ou outra que vier a ser exigida pelos órgãos oficiais.

- Instalações elétricas e iluminação:

1. Instalação de rede elétrica e iluminação obedecendo as regras federais assim como a instalação dos painéis de controle dos equipamentos.

2. Instalação de gerador elétrico com potência suficiente para o funcionamento da indústria.

- Alarmes e câmeras de monitoramento:

1. Instalação de sistema de segurança com monitoramento remoto.

Obs.: Caso haja alguma necessidade fundamental ao bom funcionamento da indústria, será agregada ao projeto conforme o andamento.

Anexo – Planta Baixa

Obs.

Caso o projeto se realize em várias etapas/fases, preencher os quadros de investimentos e empregados em cada etapa/fase.

Taquaritinga, 09 de setembro de 2023



Proprietário ou Representante Legal

CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

ANEXO-05

MÊS DE INÍCIO: .OUTUBRO DE 2.023

	MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Projeto Básico	Previsto	X											
	Realizado												
Estudo de Viabilidade	Previsto	X											
	Realizado												
Abertura da Empresa	Previsto	ok											
	Realizado												
Obtenção do Terreno (Condições Da aquisição)	Previsto	X											
	Realizado												
Contratação do Projeto	Previsto	X											
	Realizado												
Obras de Infra-Estrutura	Previsto		X										
	Realizado												
Compra de Equipamentos	Previsto							X					
	Realizado												
Construção Civil	Previsto		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Realizado												
Chegada dos Equipamentos	Previsto								X	X			
	Realizado												
Montagem Mecânica-Elétrica	Previsto							X	X	X	X	X	X
	Realizado												
Testes	Previsto												X
	Realizado												
Início das Atividades	Previsto												X
	Realizado												

Obs.

Os prazos são contados a partir do recebimento do terreno; a coluna previsto será preenchida pela Empresa e a coluna realizado será preenchida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal; o mês 01-corresponde ao mês previsto para o efetivo início dos itens; na hipótese de prazos maiores do que 12-meses, utilizar mais de um impresso.

QUADRO DE INVESTIMENTOS

ANEXO-06

IMOBILIZADO

Infra – Estrutura	R\$ 150.000,00
Construção Civil	R\$ 1.350.000,00
Máquinas e Equipamentos	R\$ 800.000,00
Instalações	R\$ 300.000,00
Veículos	R\$
Móveis	R\$ 150.000,00
Outros	R\$ 220.000,00

DESPESAS

Projetos	R\$ 30.000,00
Licenças e Registros	R\$ 8.000,00
Taxas e Emolumentos	R\$ 13.000,00
Despesas Gerais	R\$ 20.000,0
Outros	R\$ 4.000,00

DESPESAS GERAIS	R\$ 76.000,00
------------------------	----------------------

TOTAL DOS INVESTIMENTOS	R\$ 3.046.000,00
--------------------------------	-------------------------

DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

ANEXO-08

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, CONFORME EXIGÊNCIA DO ARTIGO 1º, ITEM “A” DA LEI Nº 2.698 DE 21/02/1995, QUE A EMPRESA: MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 15.239.836/0001-10, POSSUI UM CAPITAL SOCIAL REGISTRADO DE: R\$ 202.200,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

O REFERIDO É VERDADE.

Taquaritinga, 09 de setembro de 2.023



Proprietário ou Representante Legal.

DECLARAÇÃO DE INTENÇÕES

ANEXO-09

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA: MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.239.836/0001-10, TEM A INTENÇÃO EM:

- a) EMPREGAR MAIS DE 25-(VINTE E CINCO) TRABALHADORES, DIRETA OU INDIRETAMENTE.**
- b) EFETIVAR SUAS INSTALAÇÕES NO PRAZO DE 01-(UM) ANO, RESPEITADO O PORTE DA EMPRESA E A COMPLEXIDADE DA CONSTRUÇÃO.**
- c) NÃO CESSAR AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS NO PRAZO INFERIOR A 10-(DEZ) ANOS.**

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ARTIGO 3º DA LEI 679/65 E NO ARTIGO 5º DA LEI 1.559/77, ALTERADO PELA LEI 2.698/95.

O REFERIDO É VERDADE.

Taquaritinga, 09 de setembro de 2.023



Proprietário ou Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

ANEXO-10

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA: MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.239.836/0001-10, ESTÁ CIENTE DA CLÁUSULA DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS, CONTIDAS NO:

-ARTIGO 1º DA LEI 700/66

“ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO INTER-VIVO PARA TODAS AS DOAÇÕES, QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NA LEI 679/65”

- ARTIGO 2º DA LEI 1.560/77

“ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PELO PRAZO DE 01(UM) A 10(DEZ) ANOS ÀS INDUSTRIAS QUE SE INSTALAREM NOS NÚCLEOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA”.

“ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PELO PRAZO DE 01(UM) A 05(CINCO) ANOS ÀS INDUSTRIAS JÁ EXISTENTES, QUE SE AMPLIAREM NA FORMA DO § 2º DESTA LEI.

PARAGRAFO 2º -“ SERÁ CONSIDERADA AMPLIAÇÃO O AUMENTO MÍNIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL, INCREMENTO A PRODUÇÃO E NO NÚMERO DE EMPREGADOS. TODOS ITENS AVALIADOS PELO C.P.D.I. (CONSELHO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO).

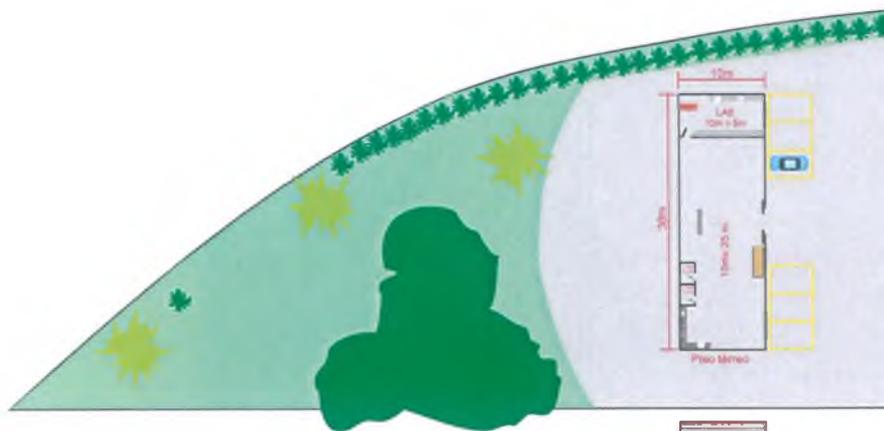
DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO QUE SOMENTE PODEREI ME BENEFICIAR DAS ISENÇÕES SUPRA CITADO, APÓS O INÍCIO DE MINHAS ATIVIDADES, NA ÁREA RECEBIDA EM DOAÇÃO, ATRAVÉS DA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O REFERIDO É VERDADE.

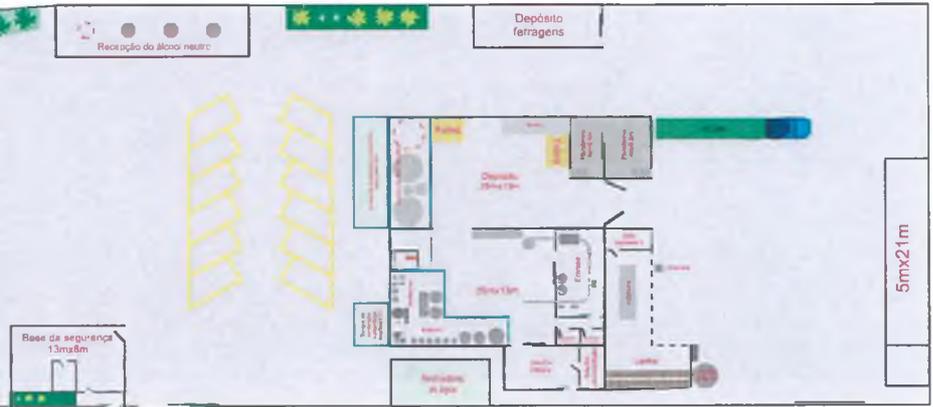
Taquaritinga, 09 de setembro de 2.023



Proprietário ou Representante Legal



PISO SUPERIOR



207m

43,40m

21m x 5

CONVÊNIO
INDAIA TUBA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EMPRESÁRIA LIMITADA.



MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE AGUA
ARDENTE EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de alteração:

CÁSSIO NUNES DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão de parcial de bens, nascido em 28/03/1979, empresário, portador do RG nº 27.669-158-1 -- SSP- SP, expedido em 23/01/2001, inscrito no CPF sob nº 283.468.598-30, residente e domiciliado na Cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Pagliuso, 380, Parque Residencial Laranjeiras, CEP15900-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE AGUA ARDENTE EIRELI**, com sede na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal de Taquaritinga Bairro Dobradinha, Km 6, CRT 117D, Sitio Santa Emilia, Zona Rural, CEP 15900-000, com ato constitutivo registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE 3560010852-9, em sessão de 06/09/2012, e alteração contratual registrada sob nº : 130.070/18-0 SESSÃO: 21/05/2018, inscrita no CNPJ sob nº 15.239.836/0001-10 resolve transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, constituída anteriormente com NIRE 35-22618320-2, uma vez que admite neste ato os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admissão do sócio: **JOSÉ RICARDO FUCCI**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 30 de novembro de 1958, natural de Taquaritinga no estado de São Paulo, portador do RG 10.433.263-3 SSP/SP, inscrito no CPF 100.954.778-02, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 703 – Centro - na Cidade de Taquaritinga, no Estado de São Paulo – CEP 15900-053; e

Admissão do sócio: **JOÃO CARLOS FUCCI**, brasileiro, casado no regime total de separação de bens, empresário, nascido em 04 de novembro de 1961, natural de Taquaritinga no estado de São Paulo, portador do RG 13.236.497-9 SSP/SP, inscrito no CPF 064.400.858/08, residente e domiciliado à Rua Dr. Jesuino de Abreu, nº 240 – Jardim Morumbi, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo – CEP 05662-010; e

Admissão da sócia: **TECHNO INVESTMENTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA**, CNPJ **35.073.513/0001-07**, NIRE 35- 23565691-6, sediada na Cidade São Paulo/SP, Avenida Das Nações Unidas, nº 12399 – Conj. 125B, Brooklin Paulista, CEP04578-000, neste ato representado por seu sócio administrador **RICARDO MEIRA PALUMBO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23 de outubro de 1988, natural de São Paulo, no estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG sob o nº 44.696.190-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 363.430.028-04, residente e domiciliado à Rua João Simões de Souza nº 391- Apto221 – Parque Rebouças, na Cidade de São Paulo, no estado de São Paulo - CEP 05734-140, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

PARAGRAFO ÚNICO - Os sócios ora admitidos declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade **CÁSSIO NUNES DA SILVA**, já qualificado neste instrumento, possuidor de 62.200 (Sessenta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - O sócio **CÁSSIO NUNES DA SILVA** cede e transfere, um total de 62.200 (Sessenta e Duas Mil) que perfazem o montante de R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), para o sócio **TECHNO INVESTMENTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA**, já qualificada neste instrumento, o qual efetua pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio **CÁSSIO NUNES DA SILVA**, plena, geral e irrevogável quitação de todos seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os "CEDENTES" na condição de sócios egressos, responderão ilimitada e solidariamente pelos débitos sociais da **MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE AGUA ARDENTE EIRELI**, de qualquer natureza, vencidos ou vincendos, decorrentes de fatos geradores anteriores à data da transmissão da posse em favor do "CESSIONÁRIO" e no período em que exerciam a gestão

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes que será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie - (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA QUARTA - O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social que era de R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), passa a ser de R\$ 202.200,00 (Duzentos e Dois Mil e Duzentos Reais) representado por 202.200 (Duzentos e Duas Mil e Duzentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios ingressantes

Em decorrência do aumento de capital e admissão de novos sócios, o capital social fica assim distribuído:

JOSÉ RICARDO FUCCI	50.550	quotas, ou seja	R\$ 50.550,00	25%
JOÃO CARLOS FUCCI	50.550	quotas, ou seja	R\$ 50.550,00	25%
TECHNO INVESTMENTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA	101.100	quotas, ou seja	R\$ 101.100,00	50%
Total	202.200	quotas, ou seja	R\$ 202.200,00	100%

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida por **Ricardo Meira Palumbo**, devidamente qualificado neste instrumento, o qual recebe a nomeação de representante e administrador, assinando isoladamente.

CLÁUSULA SETIMA - Alteração do endereço empresarial para à Rua Prudente de Moraes, 713, Centro, - na Cidade de Taquaritinga, no Estado de São Paulo - CEP 15900-053

CLÁUSULA OITAVA - A presente alteração é considerada em vigor a partir de 05 de dezembro de 2019.

Passando a constituir uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA**

MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ 15.239.836/0001-10
NIRE 35-22618320-2

TECHNO INVESTMENTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA, CNPJ 35.073.513/0001-07, NIRE 35-23565691-6, sediada na Cidade São Paulo/SP, Avenida Das Nações Unidas, nº 12399 – Conj 125B, Brooklin Paulista, CEP04578-000, neste ato representado por seu sócio administrador **RICARDO MEIRA PALUMBO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23 de outubro de 1988, natural de São Paulo, no estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG sob o nº 44.696.190-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 363.430.028-04, residente e domiciliado à Rua João Simões de Souza nº 391- Apto221 – Parque Rebouças, na Cidade de São Paulo, no estado de São Paulo - CEP 05734-140;

JOSÉ RICARDO FUCCI, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 30 de novembro de 1958, natural de Taquaritinga no estado de São Paulo, portador do RG 10.433.263-3 SSP/SP, inscrito no CPF 100.954.778-02, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 703 – Centro - na Cidade de Taquaritinga, no Estado de São Paulo – CEP 15900-053;

JOÃO CARLOS FUCCI, brasileiro, casado no regime total de separação de bens, empresário, nascido em 04 de novembro de 1961, natural de Taquaritinga no estado de São Paulo, portador do RG 13.236.497-9 SSP/SP, inscrito no CPF 064 400 858/08, residente e domiciliado à Rua Dr Jesuíno de Abreu, nº 240 – Jardim Morumbi, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo – CEP 05662-010.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação social de **MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem matriz cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes, 713, Centro - CEP 15900-053

Podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria absoluta do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto - **FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, neste ato totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 202.200,00 (Duzentos e Dois Mil e Duzentos Reais), dividido em 202.200 (Duzentas e Duas Mil e Duzentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

a) **TECHNO INVESTMENTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA** é possuidor de **101.100** (Cento e

Uma Mil e Cem) quotas, no valor unitário de **R\$1,00** (um real) cada uma, totalizando **R\$ 101.100,00** (Cento e Um Mil e Cem Reais)

b) **JOSÉ RICARDO FUCCI** é possuidor de **50.550** (Cinquenta Mil Quinhentos e Cinquenta) quotas, no valor unitário de **R\$1,00** (um real) cada uma, totalizando **R\$ 50.550,00** (Cinquenta Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

c) **JOÃO CARLOS FUCCI** é possuidor de **50.550** (Cinquenta Mil Quinhentos e Cinquenta) quotas, no valor unitário de **R\$1,00** (um real) cada uma, totalizando **R\$ 50.550,00** (Cinquenta Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10 406/02.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida por, **RICARDO MEIRA PALUMBO**, devidamente qualificado neste instrumento, assinando isoladamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá aos administradores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a maioria absoluta do capital social

PARÁGRAFO TERCEIRO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO QUARTA - No exercício da administração, o administrador e demais sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*. A fixação do pró-labore e a definição de seu valor vigente para o exercício social dependerão de decisão tomada pela maioria do capital social votante em reunião ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas sem qualquer condição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada à transferência de qualquer quantidade de quotas para pessoa física ou jurídica que concorrente direto da empresa

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para discutir e delibera sobre as matérias enumeradas no artigo 1071 e 1078 e seguintes do Código Civil, e extraordinariamente quando se fizer necessário

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões somente serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios detentores da maioria do capital votante e em segunda convocação com qualquer número.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações dos Sócios serão tomadas obedecendo os quóruns de aprovação previstos nos artigos 1061 e 1076 do Código Civil.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado a qualquer sócio, independentemente da autorização dos demais sócios, destinar parcial ou integralmente o lucro líquido que lhe caiba a outro (s) sócio (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dividendos apurados em cada exercício terão o destino que a assembleia ou reunião de sócios lhes der conforme recomendação da Administração, sendo imperativa a convocação para que haja sua distribuição, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei, poderão ocorrer antecipações de Dividendos aos sócios durante o exercício, sempre de acordo com a decisão representada pela maioria do capital votante.

PROPRIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todos os materiais, arquivos, dados e outros documentos escritos elaborados pela Sociedade ou seus prepostos constituem propriedade da respectiva Sociedade. Os Sócios concordam que todas as informações, ideias, conceitos, melhorias, descobertas e invenções concebidas, elaboradas, desenvolvidas ou adquiridas individualmente, que tenham relação com o negócio, produtos ou serviços são de única e exclusiva propriedade da Sociedade, nos termos da Seção XIV da Lei 9279/96. Todos os memorandos, mensagens, registros, arquivos, correspondências, desenhos, manuais, modelos, especificações, programas de computador, mapas e todos os demais documentos, dados ou materiais que incorporem informações, ideias, conceitos, melhorias, descobertas e invenção são de propriedade da Sociedade.

PATENTES E LICENÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios concordam que a licença registrada junto ao Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Certificado De Registro De Estabelecimento nº 001636-5, De Solicitação Eletrônica nº 00049288/2017 – Numero de Registro SP 11122-8 de 09 de dezembro de 2013, bem como a Patente Registrada conforme Carta Patente nº PI9803894-0 junto ao Instituto Nacional Da Propriedade Industrial, serão utilizadas exclusivamente pela Sociedade durante sua vigência.

NÃO CONCORRÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com a finalidade de proteger as Informações confidenciais descritas acima, a Sociedade e o Sócio retirante ajustam as seguintes disposições de não concorrência. O Sócio retirante concorda que, durante o Período de Não Concorrência, esse compreendido nos 36 (trinta e seis) meses posteriores à saída da Sociedade, não poderá, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, dentro do território brasileiro

- a. Envolver-se a negócios relativos a compra, venda, *trading*, estruturação ou execução de operações em commodities, bens ou produtos em relação aos quais a Sociedade tenha negócios, tenha planos de fazer negócio ou tenha feito negócios nos 12 meses imediatamente antecedentes;
- b. Envolver-se em outros negócios realizados pela Sociedade, incluindo a aquisição ou disposição de ativos ou investimentos em sociedades ou o fornecimento ou levantamento de capital por meio de empréstimos, participações acionárias, *joint ventures*, parcerias, direitos de exploração, pagamentos da produção, crédito ou negócios semelhantes relacionados a produtos, commodities, futuros, derivativos ou outros itens em relação aos quais a Sociedade tenha negócios, tenha planos de fazer negócio ou tenha feito negócio nos 12 meses imediatamente antecedentes,
- c. Envolver-se em atividades relacionadas ao negócio da Sociedade não descritas nas partes a e b desta Cláusula, na medida em que o Sócio retirante tenha conhecimento ou informação a respeito de tais atividades; ou

- d. Prestar consultoria ou serviços ou mesmo auxiliar qualquer indivíduo, organização ou pessoa nos negócios descritos em a, b ou c acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O Sócio retirante entende que as restrições acima podem limitar sua capacidade de envolver-se em certos negócios na região geográfica durante o período acima especificado, mas reconhece que essas restrições são necessárias à proteção das Informações Confidenciais da Sociedade e às quais teve acesso.

CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: NÃO DIVULGAÇÃO Os Sócios reconhecem que o negócio da Sociedade é extremamente competitivo e que a Sociedade concordou em dar aos Sócios, acesso imediato a Informações Confidenciais relativas ao referido negócio. "Informação Confidencial" significa e inclui as informações confidenciais e/ou patenteadas e/ou segredos industriais, desenvolvidos ou usados e/ou a serem desenvolvidos, da Sociedade, que não possam ser prontamente obtidos por terceiros de fontes externas. Informação Confidencial inclui, a título de exemplo e sem limitação, o seguinte: informações relativas a clientes, empregados, contratados e a indústria geralmente não conhecidas pelo público; estratégias, métodos, livros, registros e documentos; informações técnicas relativas a produtos, equipamentos, serviços e processos; procedimentos de compra e técnicas de precificação; os nomes e outras informações relativas a clientes, investidores e afiliadas (tais como o nome do contrato, o serviço prestado, o preço cobrado, o tipo e volume de serviços utilizados, dados creditícios e financeiros e/ou outras informações relativas ao relacionamento da Sociedade com aquele dado cliente); estratégias de precificação e curvas de preço; posições; planos e estratégias para expansão ou aquisições; orçamentos; listas de clientes; pesquisas; dados financeiros e de venda; metodologias e termos de *trading*; avaliações, opiniões e interpretações de informações e dados; técnicas de marketing e vendas; nomes e marcas de clientes potenciais; grades e mapas; bancos de dados eletrônicos; modelos, especificações; programas de computador; registros dos negócios internos; contratos beneficiando ou obrigando a Sociedades; lances ou propostas submetidas a terceiros; tecnologias e métodos, métodos e processos de treinamento; estrutura organizacional; informações relativas a pessoal, incluindo salários dos empregados; valores de pagamentos e taxas de consultores ou outros prestadores de serviços; e todas as demais informações confidenciais ou patenteadas. Os Sócios reconhecem que essas Informações Confidenciais constituem um ativo valioso, especial e exclusivo usado pela Sociedade nos seus negócios para obter vantagem competitiva em relação aos seus concorrentes. Os Sócios também reconhecem que a proteção de tais Informações Confidenciais contra divulgação e uso não autorizados é crucial a manutenção da posição competitiva da Sociedade. Os Sócios também terão conhecimento ou acesso a Informações Confidenciais de terceiros, como clientes existentes ou potenciais, fornecedores, parceiros, *joint ventures*, investidores, fontes financeiras e assemelhadas, da Sociedade. Os Sócios se comprometem a não fazer qualquer divulgação não autorizada ou uso das Informações Confidenciais ou treinamentos especializados da Sociedade, a qualquer tempo durante ou após a retirada da Sociedade, salvo no cumprimento das suas responsabilidades previstas no presente contrato ou na legislação correlata. Os Sócios se comprometem ainda a preservar e proteger a confidencialidade das Informações Confidenciais de terceiros na mesma medida e nas mesmas bases das Informações Confidenciais da Sociedade.

NÃO RECRUTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NÃO ALICIAMENTO DE CLIENTES Enquanto na Sociedade ou nos 36 (trinta e seis) meses subsequentes à sua saída por qualquer razão, o Sócio retirante não poderá contatar, prestar serviço ou oferecer negócios concorrentes a clientes da Sociedade com quem tenha tido contato ou a pessoas a cujas informações e arquivos o Sócio retirante tenha tido acesso, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

1.404, Indaiatuba, SP, CEP: 13338-050, e a quem competirá decidir a questão instituindo a arbitragem, na modalidade "ad hoc", conforme as regras e procedimentos que determinar expressamente, concordando as partes, inclusive, que adote total ou supletivamente, nos casos omissos, os procedimentos definidos no Regulamento de Arbitragem do CAESP – Conselho Arbitral do Estado de São Paulo –, bem ainda em sua Tabela de Custas de Arbitragem e Mediação, as quais as partes declaram conhecer, a Lei nº 9.307/96 e a legislação brasileira. Como forma de concordância expressa, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 9.307/96, as partes assinam a presente cláusula compromissória cheia:

2º CARTÃO DE
 WETTFICH

[Handwritten signature]

CASSIO NUNES DA SILVA
 RG nº 27.669-158-1 – SSP- SP
 CPF/MF sob nº 283.468.598-30

REGISTRAR E MEDIAR
DINAMARCO

[Handwritten signature]

TECHNO INVESTMENTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA
 CNPJ 35.073.513/0001-07
 REPRESENTADO POR RICARDO MEIRA PALUMBO
 RG.44.696.190,5 SSP/SP
 CPF/MF 363.430.028-04

2º CARTÃO DE
 WETTFICH

[Handwritten signature]

JOSE RICARDO FUCCI
 RG nº 10.433.263-3 SSP/SP
 CPF/MF nº 100.954.778-02

[Handwritten signature]

JOÃO CARLOS FUCCI
 RG nº 13.236.497-9 SSP/SP
 CPF/MF nº 064.400.858-08

[Handwritten signature]

CAETANO SÉRGIO MANFRINI NETO
 OAB /SP258.065
 CPF 225.464.398-47

2º CARTÃO DE
 WETTFICH

Colégio Notarial do Brasil
 Valor Econômico
 C11169AA0094743

do Brasil
 Valor Econômico
 C21169AA0018176

Tequetinge - SP, 08/12/2019, ELNRE SIEFRAN NETO
 Selo: 485149280899394993354 1928-44
 VALOR ECONÔMICO DE R\$ 10.000,00

Atestamos, por semelhante, neste documento com valor econômico, a(s) firma(s) de: CASSIO NUNES DA SILVA (CASSIO), JOSE RICARDO FUCCI (RICARDO), JOAO CARLOS FUCCI (JOAO) e CAETANO SÉRGIO MANFRINI NETO (CAETANO).

2. Tabela de Custas e de Projeção de Letras e Títulos
 a) Valor por Carta: R\$ 200,00 - Cartão: R\$ 200,00 - Arquivo: R\$ 200,00 - 2020
 b) Outros Custos (Impostos, Honorários, Custas de Nota)

E, por estarem assinados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (TRES) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ficando as demais vias na sede da sociedade.

Página 9/10

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
 LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
 AUTENTICO a presente cópia conforme a original apresentada, de que dou fé.

15 MAI 2020

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
 LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
 AUTENTICO a presente cópia conforme a original apresentada, de que dou fé.

15 MAI 2020

Valida somente com selo de autenticação
 Valor recebido pela autenticação: R\$ 37,00

Colégio Notarial do Brasil
 Valor Econômico
 AUTENTICAÇÃO
 11/05/2020
 AUB-001A0061890

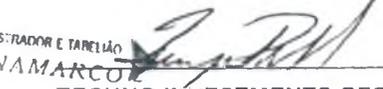
Taquaritinga, 05 de dezembro de 2019.




CASSIO NUNES DA SILVA
RG n° 27.669-156-1 – SSP- SP
CPF/MF sob n° 283.466.598-3)

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

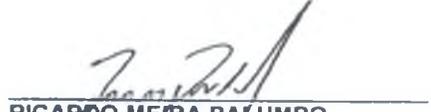



TECHNO INVESTMENTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA
CNPJ 35.073.513/0001-07
REPRESENTADO POR RICARDO MEIRA PALUMBO
RG.44.696.190-5 SSP/SP
CPF/MF 363.430.028-04

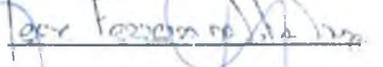

JOSE RICARDO FUCCI
RG n° 10.433.263-3 SSP/SP
CPF/MF n° 100.954.778-02

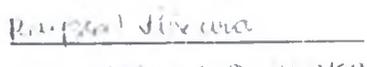

JOÃO CARLOS FUCCI
RG n° 13.236.497-9 SSP/SP
CPF/MF n° 064.400.858-08


CAETANO SERGIO MANFRINI NETO
OAB /SP258.065
CPF 325.464.398-47


RICARDO MEIRA PALUMBO
RG.44.696.190-5 SSP/SP
CPF 363.430.028-04

Testemunhas:


RG n° 32.551.242-2 SSP/SP
CPF/MF n° 233.728.405-02


RG n° 45.741.067-9 SSP/SP
CPF/MF n° 444.144.316-13

Nota de Protesto
Valor Econômico: R\$ 2.000,00
CNPJ: 35.073.513/0001-07
C21169AA0094742

Nota de Protesto
Valor Econômico: R\$ 2.000,00
CNPJ: 35.073.513/0001-07
C21169AA0094742

15 MAI 2020
Válida somente com cota de autenticidade.
Valor recebido pela autenticidade: R\$ 1,70

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - JUCESP
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDIAIATUBA



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDIAIATUBA
Este documento é presente cópia conforme o original
emitido, de que dou fé.
15 MAI 2020
Valida somente com o selo de autenticidade.
Valor em Dívida pela autenticidade: R\$ 1,79

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1588 / 1572 / CEP 04233-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Recebeço, por semelhança, a firma de: (1) RICARDO MEIRA PALUMBU, em documento sem valor econômico; dau lá São Paulo, 17 de dezembro de 2019.
Em Teste da verdade. Cód: (1406706014165801)55723-001287

YARA NUNES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE (Cód 1301415 9,50)
Selo(s): 1 Ata: AD - 0340092

REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO
Yara Nunes de Oliveira
Escrivente Autorizada
Código Notaria: 417938
PÁGINA 1
VALOR ECONÓMICO: R\$ 0,00
CTY063AD0340092

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
177.940/20-7

Geisela Simiema Ceschin
GEISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
177.941/20-0

Geisela Simiema Ceschin
GEISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
JUCESP
02 JUN 2020
REGISTRO DE INDIAIATUBA



2º TABELIÃO DE NOTAS E TITULOS DE LETRAS E TITULOS DE INDAIA TUBA
 AUTENTICO a presente copia conforme o original apresentada, de que dou fe

15 MAI 2020

VÁLIDA somente com selo de autenticidade.
 Valor recebido pela assinatura: R\$ 3,70



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
 Av. Padre Agostinho José dos Santos, 1568 / 3472 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel. (11) 4506-3030
 REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Desonhego, por semelhança, a firma de: (1) RICARDO MEIRA PALUMBO, em documento com valor econômico, dou fe, São Paulo, 18 de dezembro de 2019.
 Em Teste de verdade. Cód. [151640841420503155723 - 000306]

RAFAEL DUSTAVO MENDES MIGUEL - ESCRIVENTE (Ord. 1.764/R\$ 9,50)
 Selo(s) 1 de RD - 0340492

Escritura

111890
 VALOR ECONÔMICO
 C11063AD0340492

Análise Econômica - Financeira
Exercício 2022

MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO
EXPORTACAO LTDA

Índice de Liquidez Geral

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LG} = \frac{1.685.854,82 + 0,00}{1.795.091,39 + 0,00} = \mathbf{0,94}$$

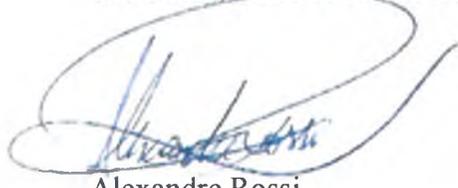
Índice de Liquidez Corrente

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{1.685.854,82}{1.795.091,39} = \mathbf{0,94}$$

Solvência Geral

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{1.685.854,82}{1.795.091,39 + 0,00} = \mathbf{0,94}$$

São Paulo, 13 de setembro de 2023.



Alexandre Rossi
CPF: 270.009.218-03
CRC: 1SP262303/O-9





PRAÇA DR. JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - São Paulo - SP - Tel: 3293-3400



Certidão Negativa

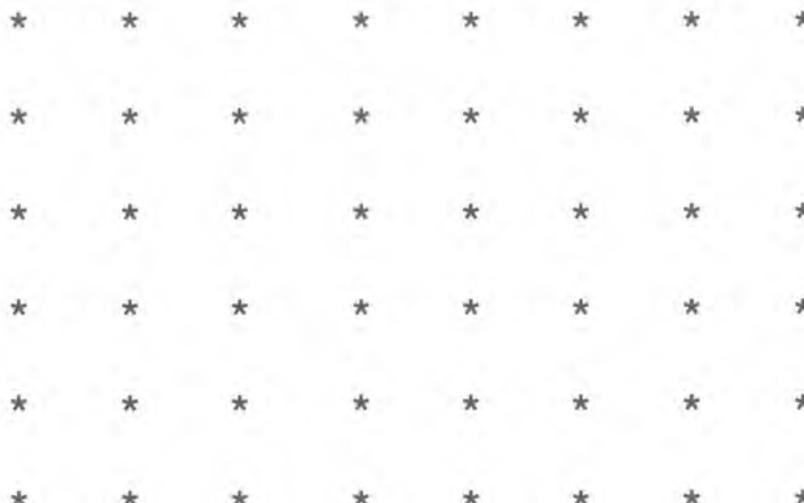
Nº Selo: 1137955IA0300256130923230

O NONO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DA FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, A Pedido de KELLY AKEMI TAMURA - RG 334379477 que, pesquisados os índices de protesto, no período de 5 Anos anterior a 11 de setembro de 2023, em nome de:

MATRIX DESTILARIA IND E COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA

CNPJ 15239836000110

NÃO CONSTA PROTESTO



Eu, Nelson Camargo Junior - Escrevente Autorizado, Conferi, Subscrevo e Assino.

SÃO PAULO, 13 DE SETEMBRO DE 2023

As custas devidas foram recolhidas por guia

Emolum.	Estado	SeFaz	Reg. Civil	Trib. Justiça	Sta. Casa	Iss	Fedmp	Total
10,26	2,92	1,99	0,54	0,71	0,10	0,21	0,49	17,22

*O cancelamento do protesto poderá ser solicitado por qualquer interessado, maior de 18 anos com a cédula de identidade (RG) original
 - OBTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES no site www.nonoprotestosp.com.br
 *Verifique a autenticidade desta certidão através do código de autenticidade indicado na transversal www.nonoprotestosp.com.br
 *Certidão válida somente no original. Custas foram recolhidas por guia. Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
 *Esta certidão só se refere ao nome e número como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo.
 *Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço do site, invalidará esta certidão.
 *SOLICITE CERTIDÃO DOS DEZ CARTÓRIOS OU DE ALGUM ESPECÍFICO PELA INTERNET www.protestosp.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por NELSON CAMARGO JUNIOR
Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-01 34-3485-S029



CERTIDAO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ, A PEDIDO DE KELLY AKEMI TAMURA, RG: 334379477 - CPF: 337.067.958-25 QUE, PESQUISADOS OS INDICES DE REGISTRO DE PROTESTO NO PERIODO DE 5 ANOS, ANTERIOR A ESTA DATA, EM NOME DE:

MATRIX DESTILARIA IND E COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 15.239.836/0001-10

NAO CONSTAR PROTESTO

* * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *



Para verificar a autenticidade do documento acesse o endereço abaixo:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital

1111615IA000027813092323A

Informações Importantes

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Solicite certidões de protesto pela internet: www.protestosp.com.br
- Avise-Me Sobre Protestos. Faça o cadastro no site www.protestosp.com.br/AviseMe para ser comunicado, sempre que houver apontamento de título a protesto em seu documento.

Pesquisa realizada por: Marco Antonio da Silva Figueiredo

O referido e verdade e dou fe.
 SAO PAULO, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO:008.408.150-34

Digitally signed by JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO.008.408.150-34
 Date: 13/09/2023 08:24:39
 Reason: 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
 Location: BRASIL

Ao Tabelião R\$ 10,26

Ao Estado R\$ 2,92

Secretaria da Fazenda R\$ 1,99

Registro Civil R\$ 0,54

Tribunal de Justiça R\$ 0,71

Ministério Público R\$ 0,49

Santa Casa R\$ 0,10

Imposto Municipal R\$ 0,21

Total: R\$ 17,22

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP 2200-2, CONFORME IMPRESSAO A MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE OTAVIO DOS SANTOS PINTO. Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0134-3485-S030

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO

AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 371 - CEP 01317000 - SÃO PAULO - SP

TELEFONE: (11)3113-6916 - FAX: (11)3113-6933

SEQ. 4.922.729

Nº. PEDIDO:256-Q/13

José Carlos Alves

TABELIÃO

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FE.



Selo Digital nº 1121695IA000030213092323A

a pedido de: KELLY AKEMI TAMURA, CPF 33706795825 RG 334379477, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5ANOS anterior a 12 de setembro de 2023, deles verificou :

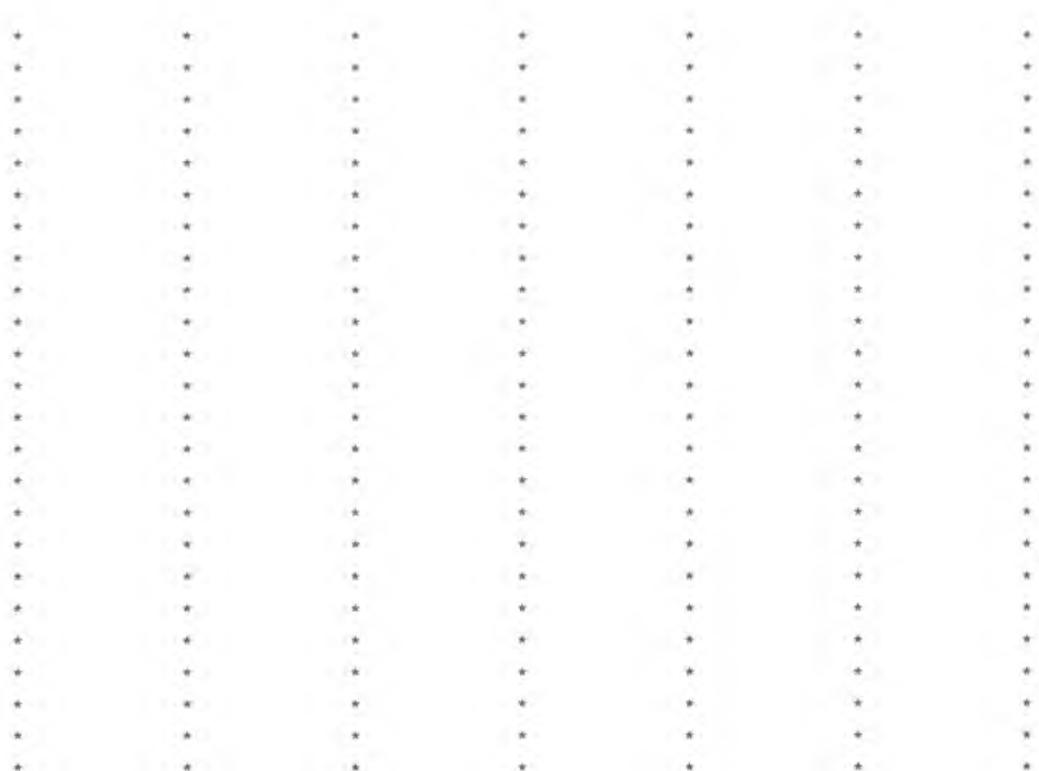
NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

MATRIX*DESTILARIA*IND*E*COMERCIO*IMPORTACAO*EXPORTACAO*LTDA*****

NBUSJY EFTUJMBSJB JOE F DPNFSDJP JNQPSUBDBP FYQPSUBDBP MUEB
OCVTKZ FGUVKNCTKC KPF G EQOGTEKQ KORQTVCECQ GZRQTVCECQ NVFC

CNPJ*15.239.836/0001-10*****



Este documento foi assinado digitalmente por ANDREA HENRIQUE BARBOSA MODOLIN
Se impresso, para conferência, acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0134-3485-S021

Eu, ANDREA HENRIQUE BARBOSA MODOLIN conferi.

São Paulo, 13 de setembro de 2023, horário: às 08:52:19

VALORES COBRADOS

AO TABELIÃO:	AO ESTADO:	À SECR. FAZ.	REGISTRO CIVIL:	TRIB. JUSTIÇA:	SANTA CASA:	IMPOSTO MUNICIPAL:	MINIST. PÚBLICO.:	TOTAL:
***** 10,26	*****2,92	*****1,99	*****0,54	*****0,71	*****0,10	*****0,21	*****0,49	*****17,22

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protestosp.com.br

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO.

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 168 - SÃO PAULO - CAPITAL - Tel. (11)3118-5050

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

I136135IA00000256Q130923Z

*E*01* 000256 - Q / 13

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ
QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE CINCO
ANOS ANTERIORES À 11 DE SETEMBRO DE 2023, DELES VERIFICOU NÃO CONSTAR PROTESTO DE
RESPONSABILIDADE DE:

***** MATRIX DESTILARIA IND E COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA*****

***** NBUSJY EFTUJMBSJB JOE F DPNFSDJP JNQPSUBDBP FYQPSUBDBP MUEB*****

***** CNPJ-15239836000110 **** *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.
ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS,
SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: KELLY AKEMI TAMURA
RG. 334379477

Eu, ENZO CASTINO Auxiliar, pesquisei e conferi.

Eu, SIDNEI ROCHA MATHIAS (SUBSTITUTO DO TABELIAO) assino

SAO PAULO, 13 de SETEMBRO de 2023

Tabelião	Estado	Sec. Fazen.	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
10,26	2,92	1,99	0,54	0,71	0,49	0,10	0,21	17,22

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (11) 3119-6060

CLAUDIA MARTINS JALES
TABELIÃ INTERINA



Nº. PEDIDO: 256 - Q/13

SEQ. 5036798

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO-SP da Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por este Público Instrumento, **CERTIFICA E DA FÉ** a pedido de: **KELLY AKEMI TAMURA, CPF 33706795825 RG 334379477**, que revistos os índices dos Livros de Registros de Protestos a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

MATRIX*DESTILARIA*IND*E*COMERCIO*IMPORTACAO*EXPORTACAO*LTDA*****
NBUSJY EFTUJMSJB JOE F DPNFSDJP JNQPSUBDBP FYQPSUBDBP MUEB
OCVTKZ FGVKNCTKC KPF G EQOGTEKQ KORQTVCECQ GZRQTVCECQ NVFC
CNPJ*15239836000110*****

no período de **5 ANOS** anteriores a 12 de setembro de 2023.

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

Pesquisado por: MARCELO DE ALMEIDA MELO

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

ROSEMEIRE PEREIRA COSTA
SUBSTITUTA DA TABELIÃ

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	SECR. DA FAZENDA	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
*****10,26	*****2,92	*****1,99	*****0,54	*****0,71	*****0,10	*****0,21	*****0,49	*****17,22

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Verifique a sequência alfabética do nome certificado.
- Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.
- Para solicitar certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Pág. 1/1

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, CERTIFICA E DÁ FÉ, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de 5 ANOS anterior a 12 de setembro de 2023, em nome de:

MATRIX DESTILARIA IND E COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
CNPJ 15239836000110

Pedido formulado por: KELLY AKEMI TAMURA - CPF 33706795825 - RG 334379477
Pesquisado por: GUSTAVO DE OLIVEIRA OGALLA CALI

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

Informações Importantes:

- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site : www.protestosp.com.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Emolumentos	Ao Estado	Secr.Faz.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta.Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
***** 10,26	*****2,92	*****1,99	*****0,54	*****0,71	*****0,10	*****0,21	*****0,49	*****17,22

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta certidão.

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

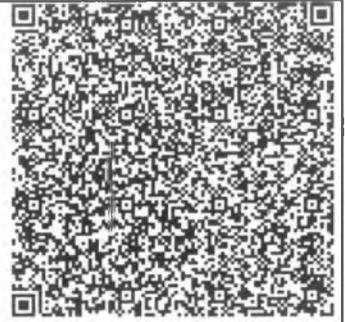
Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3245-8500 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2023.09.13/Q00256

Página 01/01

CERTIDÃO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo digital nº 12224251A0230913Q0025623L



O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de KELLY AKEMI TAMURA, RG 334379477, que pesquisados os índices de protestos, no período de CINCO ANOS, anterior a 11/09/2023, em nome de:

MATRIX DESTILARIA IND E COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
CNPJ 15239836000110



201

NÃO CONSTA PROTESTO

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

Eu, Geraldo José Lira - Auxiliar do Tabelião autorizado(a), conferi.
Eu, Carlos Roberto de Barros Gouvêa - Substituto do Tabelião subscrevo e assino.
São Paulo, 13 de Setembro de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS
TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	SECR.FAZENDA	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
10,26	2,92	1,99	0,54	0,71	0,49	0,10	0,21	17,22

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA

13/09/2023 09:56:16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 128094222023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOAO CARLOS FUCCI**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **JOSE FUCCI** e **EMILIA ASSUNCAO FUCCI**, nascido(a) aos 04/11/1961, documento de identificação 132364979 SSP/SP, CPF 064.400.858-08.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:01 de 13/09/2023



128094222023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 128152022023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOSE RICARDO FUCCI**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **JOSE FUCCI** e **EMILIA ASSUMPCAO FUCCI**, nascido(a) aos 30/11/1958, documento de identificação 104332633 SSP/SP, CPF 100.954.778-02.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados:**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:30 de 13/09/2023



128152022023



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.073.513/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23090608634-30
Data e hora da emissão 19/09/2023 15:22:47
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

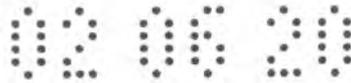
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35226183202	CNPJ 15.239.836/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 177.940/20-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/06/2020
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:47:24	CÓDIGO DE CONTROLE 143065656	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/11/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 027602180-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Transformação de EIRELI em Sociedade LTDA; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Integrantes; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO RUA PRUDENTE DE MORAES	NÚMERO 713	COMPLEMENTO	CEP 15900-053
MUNICÍPIO Taquaritinga	UF SP	TELEFONE (19)38004020	EMAIL contato@silvasouza.com.br
NÚMERO EXERCÍCIO (R) 1	CNPJ - SEINF 15.239.836/0001-10	NIRE - SEINF 3522618320-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RICARDO MEIRA PALUMBO (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 05/12/2019	

ER 3:
INC
01
PRI

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
------------------------------	---------------------------------	----------------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formas de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

<p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP</p> <p>CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 177.940/20-7</p> <p>GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL</p> <p></p> <p></p>	<p>JUCESP</p> <p>02 JUN 2020</p> <p>INDAIATUBA</p>
<p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP</p> <p>CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 177.941/20-0</p> <p>GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL</p> <p></p> <p></p>	<p>JUCESP</p> <p>02 JUN 2020</p> <p>INDAIATUBA</p>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA.

MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE AGUA
ARDENTE EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de alteração:

CÁSSIO NUNES DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão de parcial de bens, nascido em 28/03/1979, empresário, portador do RG nº 27.669-158-1 – SSP- SP, expedido em 23/01/2001, inscrito no CPF sob nº 283.468.598-30, residente e domiciliado na Cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Pagliuso, 380, Parque Residencial Laranjeiras, CEP15900-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE AGUA ARDENTE EIRELI**, com sede na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal de Taquaritinga Bairro Dobradinha, Km 6, CRT 117D, Sítio Santa Emília, Zona Rural, CEP. 15900-000, com ato constitutivo registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE 3560010852-9, em sessão de 06/09/2012, e alteração contratual registrada sob nº : 130.070/18-0 SESSÃO: 21/05/2018, inscrita no CNPJ sob nº 15.239.836/0001-10 resolve transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, constituída anteriormente com NIRE 35-22618320-2, uma vez que admite neste ato os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admissão do sócio: **JOSÉ RICARDO FUCCI**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 30 de novembro de 1958, natural de Taquaritinga no estado de São Paulo, portador do RG 10.433.263-3 SSP/SP, inscrito no CPF 100.954.778-02, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 703 – Centro – na Cidade de Taquaritinga, no Estado de São Paulo – CEP 15900-053; e

Admissão do sócio: **JOÃO CARLOS FUCCI**, brasileiro, casado no regime total de separação de bens, empresário, nascido em 04 de novembro de 1961, natural de Taquaritinga no estado de São Paulo, portador do RG 13.236.497-9 SSP/SP, inscrito no CPF 064.400.858/08, residente e domiciliado à Rua Dr. Jesuíno de Abreu, nº 240 – Jardim Morumbi, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo – CEP 05662-010; e

Admissão da sócia: **TECHNO INVESTMENTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA**, CNPJ 35.073.513/0001-07, NIRE 35- 23565691-6, sediada na Cidade São Paulo/SP, Avenida Das Nações Unidas, nº 12399 – Conj. 125B, Brooklin Paulista, CEP04578-000, neste ato representado por seu sócio administrador **RICARDO MEIRA PALUMBO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23 de outubro de 1988, natural de São Paulo, no estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG sob o nº 44.696.190-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 363.430.028-04, residente e domiciliado à Rua João Simões de Souza nº 391- Apto221 – Parque Rebouçás, na Cidade de São Paulo, no estado de São Paulo - CEP 05734-140, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

PARAGRAFO ÚNICO - Os sócios ora admitidos declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade **CÁSSIO NUNES DA SILVA**, já qualificado neste instrumento, possuidor de 62.200 (Sessenta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - O sócio **CÁSSIO NUNES DA SILVA** cede e transfere, um total de 62.200 (Sessenta e Duas Mil) que perfazem o montante de R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), para o sócio **TECHNO INVESTMENTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA**, já qualificada neste instrumento, o qual efetua pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio **CÁSSIO NUNES DA SILVA**, plena, geral e irrevogável quitação de todos seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

JUCESP
4 - AESCI
JAIATUBA-SP
JUN 2020
TOCOLO

JUCESP
4 - AESCI
JAIATUBA-SP
MAI 2020
OTOCOLO

PARAGRAFO SEGUNDO - Os **“CEDENTES”**, na condição de sócios egressos, responderão ilimitada e solidariamente pelos débitos sociais da **MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE AGUA ARDENTE EIRELI**, de qualquer natureza, vencidos ou vincendos, decorrentes de fatos geradores anteriores à data da transmissão da posse em favor do **“CESSIONÁRIO”** e no período em que exerciam a gestão

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em **SOCIEDADE LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes que será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie - (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA QUARTA - O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), passa a constituir o capital social da **SOCIEDADE LIMITADA**, ora constituída.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social que era de R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), passa a ser de R\$ 202.200,00 (Duzentos e Dois Mil e Duzentos Reais) representado por 202.200 (Duzentos e Duas Mil e Duzentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios ingressantes.

Em decorrência do aumento de capital e admissão de novos sócios, o capital social fica assim distribuído:

JOSÉ RICARDO FUCCI	50.550	quotas, ou seja	R\$ 50.550,00	25%
JOÃO CARLOS FUCCI	50.550	quotas, ou seja	R\$ 50.550,00	25%
TECHNO INVESTMENTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA	101.100	quotas, ou seja	R\$ 101.100,00	50%
Total	202.200	quotas, ou seja	R\$ 202.200,00	100%

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida por **Ricardo Meira Palumbo**, devidamente qualificado neste instrumento, o qual recebe a nomeação de representante e administrador, assinando isoladamente.

CLÁUSULA SETIMA - Alteração do endereço empresarial para à Rua Prudente de Moraes, 713, Centro, - na Cidade de Taquaritinga, no Estado de São Paulo - CEP 15900-053

CLÁUSULA OITAVA - A presente alteração é considerada em vigor a partir de 05 de dezembro de 2019.

Passando a constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA**

MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ 15.239.836/0001-10
NIRE 35-22618320-2

TECHNO INVESTMENTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA, CNPJ 35.073.513/0001-07, NIRE 35-23565691-6, sediada na Cidade São Paulo/SP, Avenida Das Nações Unidas, nº 12399 – Conj. 125B, Brooklin Paulista, CEP04578-000, neste ato representado por seu sócio administrador **RICARDO MEIRA PALUMBO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23 de outubro de 1988, natural de São Paulo, no estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG sob o nº 44.696.190-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 363.430.028-04, residente e domiciliado à Rua João Simões de Souza nº 391- Apto221 – Parque Rebouças, na Cidade de São Paulo, no estado de São Paulo - CEP 05734-140;

JOSÉ RICARDO FUCCI, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 30 de novembro de 1958, natural de Taquaritinga no estado de São Paulo, portador do RG 10.433.263-3 SSP/SP, inscrito no CPF 100.954.778-02, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 703 – Centro - na Cidade de Taquaritinga, no Estado de São Paulo – CEP 15900-053;

JOÃO CARLOS FUCCI, brasileiro, casado no regime total de separação de bens, empresário, nascido em 04 de novembro de 1961, natural de Taquaritinga no estado de São Paulo, portador do RG 13.236.497-9 SSP/SP, inscrito no CPF 064.400.858/08, residente e domiciliado à Rua Dr. Jesuíno de Abreu, nº 240 – Jardim Morumbi, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo – CEP 05662-010.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação social de **MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA** /

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem matriz cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes, 713, Centro - CEP 15900-053

Podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria absoluta do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto - **FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, neste ato totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 202.200,00 (Duzentos e Dois Mil e Duzentos Reais), dividido em 202.200 (Duzentas e Duas Mil e Duzentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

a) **TECHNO INVESTMENTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA** é possuidor de **101.100** (Cento e

Uma Mil e Cem) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 101.100,00 (Cento e Um Mil e Cem Reajs)

b) **JOSÉ RICARDO FUCCI** é possuidor de 50.550 (Cinquenta Mil Quinhentos e Cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.550,00 (Cinquenta Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

c) **JOÃO CARLOS FUCCI** é possuidor de 50.550 (Cinquenta Mil Quinhentos e Cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.550,00 (Cinquenta Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida por, **RICARDO MEIRA PALUMBO**, devidamente qualificado neste instrumento, assinando isoladamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá aos administradores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO QUARTA - No exercício da administração, o administrador e demais sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*. A fixação do *pró-labore* e a definição de seu valor vigente para o exercício social dependerão de decisão tomada pela maioria do capital social votante em reunião ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas sem qualquer condição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a transferência de qualquer quantidade de quotas para pessoa física ou jurídica que concorrente direto da empresa.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para discutir e delibera sobre as matérias enumeradas no artigo 1071 e 1078 e seguintes do Código Civil, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões somente serão instaladas em primeira convocação com a presença de sócios detentores da maioria do capital votante e em segunda convocação com qualquer número.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações dos Sócios serão tomadas obedecendo os quóruns de aprovação previstos nos artigos 1061 e 1076 do Código Civil.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado a qualquer sócio, independentemente da autorização dos demais sócios, destinar parcial ou integralmente o lucro líquido que lhe caiba a outro (s) sócio (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os dividendos apurados em cada exercício terão o destino que a assembleia ou reunião de sócios lhes der, conforme recomendação da Administração, sendo imperativa a convocação para que haja sua distribuição, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei, poderão ocorrer antecipações de Dividendos aos sócios durante o exercício, sempre de acordo com a decisão representada pela maioria do capital votante.

JUCESP
PROPRIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todos os materiais, arquivos, dados e outros documentos escritos elaborados pela Sociedade ou seus prepostos constituem propriedade da respectiva Sociedade. Os Sócios concordam que todas as informações, ideias, conceitos, melhorias, descobertas e invenções concebidas, elaboradas, desenvolvidas ou adquiridas individualmente, que tenham relação com o negócio, produtos ou serviços são de única e exclusiva propriedade da Sociedade, nos termos da Seção XIV da Lei 9279/96. Todos os memorandos, mensagens, registros, arquivos, correspondências, desenhos, manuais, modelos, especificações, programas de computador, mapas e todos os demais documentos, dados ou materiais que incorporem informações, ideias, conceitos, melhorias, descobertas e invenção são de propriedade da Sociedade.

PATENTES E LICENÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios concordam que a licença registrada junto ao Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Certificado De Registro De Estabelecimento nº 001636-5, De Solicitação Eletrônica nº 00049288/2017 – Numero de Registro SP 11122-8 de 09 de dezembro de 2013, bem como a Patente Registrada conforme Carta Patente nº PI9803894-0 junto ao Instituto Nacional Da Propriedade Industrial, serão utilizadas exclusivamente pela Sociedade durante sua vigência.

NÃO CONCORRÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com a finalidade de proteger as informações confidenciais descritas acima, a Sociedade e o Sócio retirante ajustam as seguintes disposições de não concorrência. O Sócio retirante concorda que, durante o Período de Não Concorrência, esse compreendido nos 36 (trinta e seis) meses posteriores à saída da Sociedade, não poderá, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, dentro do território brasileiro:

- a. Envolver-se a negócios relativos a compra, venda, *trading*, estruturação ou execução de operações em commodities, bens ou produtos em relação aos quais a Sociedade tenha negócios, tenha planos de fazer negócio ou tenha feito negócios nos 12 meses imediatamente antecedentes;
- b. Envolver-se em outros negócios realizados pela Sociedade, incluindo a aquisição ou disposição de ativos ou investimentos em sociedades ou o fornecimento ou levantamento de capital por meio de empréstimos, participações acionárias, *joint ventures*, parcerias, direitos de exploração, pagamentos da produção, crédito ou negócios semelhantes relacionados a produtos, commodities, futuros, derivativos ou outros itens em relação aos quais a Sociedade tenha negócios, tenha planos de fazer negócio ou tenha feito negócio nos 12 meses imediatamente antecedentes;
- c. Envolver-se em atividades relacionadas ao negócio da Sociedade não descritas nas partes a e b desta Cláusula, na medida em que o Sócio retirante tenha conhecimento ou informação a respeito de tais atividades; ou

- d. Prestar consultoria ou serviços ou mesmo auxiliar qualquer indivíduo, organização ou pessoa nos negócios descritos em a, b ou c acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Sócio retirante entende que as restrições acima podem limitar sua capacidade de envolver-se em certos negócios na região geográfica durante o período acima especificado, mas reconhece que essas restrições são necessárias à proteção das Informações Confidenciais da Sociedade e às quais teve acesso.

CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL; NÃO DIVULGAÇÃO. Os Sócios reconhecem que o negócio da Sociedade é extremamente competitivo e que a Sociedade concordou em dar aos Sócios, acesso imediato a Informações Confidenciais relativas ao referido negócio. "Informação Confidencial" significa e inclui as informações confidenciais e/ou patenteadas e/ou segredos industriais, desenvolvidos ou usados e/ou a serem desenvolvidos, da Sociedade, que não possam ser prontamente obtidos por terceiros de fontes externas. Informação Confidencial inclui, a título de exemplo e sem limitação, o seguinte: informações relativas a clientes, empregados, contratados e a indústria geralmente não conhecidas pelo público; estratégias, métodos, livros, registros e documentos; informações técnicas relativas a produtos, equipamentos, serviços e processos; procedimentos de compra e técnicas de precificação; os nomes e outras informações relativas a clientes, investidores e afiliadas (tais como o nome do contrato, o serviço prestado, o preço cobrado, o tipo e volume de serviços utilizados, dados creditícios e financeiros e/ou outras informações relativas ao relacionamento da Sociedade com aquele dado cliente); estratégias de precificação e curvas de preço; posições; planos e estratégias para expansão ou aquisições; orçamentos; listas de clientes; pesquisas; dados financeiros e de venda; metodologias e termos de *trading*; avaliações, opiniões e interpretações de informações e dados; técnicas de marketing e vendas; nomes e marcas de clientes potenciais; grades e mapas; bancos de dados eletrônicos; modelos, especificações; programas de computador; registros dos negócios internos; contratos beneficiando ou obrigando a Sociedades; lances ou propostas submetidas a terceiros; tecnologias e métodos; métodos e processos de treinamento; estrutura organizacional; informações relativas a pessoal, incluindo salários dos empregados; valores de pagamentos e taxas de consultores ou outros prestadores de serviços; e todas as demais informações confidenciais ou patenteadas. Os Sócios reconhecem que essas Informações Confidenciais constituem um ativo valioso, especial e exclusivo usado pela Sociedade nos seus negócios para obter vantagem competitiva em relação aos seus concorrentes. Os Sócios também reconhecem que a proteção de tais Informações Confidenciais contra divulgação e uso não autorizados é crucial a manutenção da posição competitiva da Sociedade. Os Sócios também terão conhecimento ou acesso a Informações Confidenciais de terceiros, como clientes existentes ou potenciais, fornecedores, parceiros, *joint ventures*, investidores, fontes financeiras e assemelhadas, da Sociedade. Os Sócios se comprometem a não fazer qualquer divulgação não autorizada ou uso das Informações Confidenciais ou treinamentos especializados da Sociedade, a qualquer tempo durante ou após a retirada da Sociedade, salvo no cumprimento das suas responsabilidades previstas no presente contrato ou na legislação correlata. Os Sócios se comprometem ainda a preservar e proteger a confidencialidade das Informações Confidenciais de terceiros na mesma medida e nas mesmas bases das Informações Confidenciais da Sociedade.

NÃO RECRUTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NÃO ALICIAMENTO DE CLIENTES. Enquanto na Sociedade ou nos 36 (trinta e seis) meses subsequentes à sua saída por qualquer razão, o Sócio retirante não poderá contatar, prestar serviço ou oferecer negócios concorrentes a clientes da Sociedade com quem tenha tido contato ou a pessoas a cujas informações e arquivos o Sócio retirante tenha tido acesso, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - NÃO ALICIAMENTO DE EXECUTIVOS. Enquanto na Sociedade ou nos 36 (trinta e seis) meses subsequentes à sua saída por qualquer razão, o Sócio retirante não poderá contatar, aliciar ou induzir, direta ou indiretamente, qualquer executivo (a) ou diretor (a) da Sociedade com quem tenha tido contato de quem tenha conhecimento ou com tenha se associado no curso do trabalho na Sociedade e não poderá auxiliar qualquer indivíduo ou pessoa jurídica em tal aliciamento.



NON-DISPARAGEMENT

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O Sócio retirante deverá abster-se de, durante ou após a saída da Sociedade, publicar quaisquer declarações orais ou escritas sobre o(s) sócio(s) remanescente(s), ou qualquer de suas subsidiárias ou sociedades afiliadas, ou qualquer dos diretores, executivos, prepostos ou representantes de tais Sociedades que sejam depreciativas, injuriosas, caluniosas ou difamatórias; ou que divulguem informação privada ou confidencial sobre seus negócios; ou que constituam invasão à sua privacidade; ou que possam resultar em publicidade não razoável sobre suas vidas particulares; ou que levem a uma falsa percepção do público a seu respeito; ou que constituam apropriação indevida de seus nomes ou imagens.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, quando pessoa física, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, quando pessoa física, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado **NÃO** poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, quando pessoa física, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terá poderes de administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA (ARBITRAGEM) - Fica desde já acordado entre os sócios contratantes que toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato social, inclusive decorrentes da interpretação, da execução ou da inexecução das obrigações nele estabelecidas, inclusive de dissolução total ou parcial, apuração de haveres, nomeação de administrador provisório e outras medidas de natureza judicial, será resolvida por meio de arbitragem, nomeando as partes como árbitro único e de sua confiança, nos termos do Art. 13 da Lei 9.307/96, o **Dr. Caetano Sérgio Manfrini Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG sob o nº 30.496.232-6, no CPF sob o nº 325.464.398-47, na OAB/SP sob o nº 258.065, que conduzirá o procedimento arbitral na Avenida Dos Trabalhadores, nº 116, Sala



1.404, Indaiatuba/SP, CEP: 13338-050, e a quem competirá decidir a questão instituindo a arbitragem, na modalidade "ad hoc", conforme as regras e procedimentos que determinar expressamente, concordando as partes, inclusive, quando total ou supletivamente, nos casos omissos, os procedimentos definidos no Regulamento de Arbitragem do CAESP – Conselho Arbitral do Estado de São Paulo –, bem ainda em sua Tabela de Custas de Arbitragem e Mediação, as quais as partes declaram conhecer, a Lei nº 9.307/96 e a legislação brasileira. Como forma de concordância expressa, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 9.307/96, as partes assinam a presente cláusula com promissória cheia:

2º CARTÓRIO
WETTERICH

CÁSSIO NUNES DA SILVA
RG nº 27.669-158-1 – SSP- SP
CPF/MF sob nº 283.468.598-30

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

TECHNO INVESTMENTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA
CNPJ 35.073.513/0001-07
REPRESENTADO POR RICARDO MEIRA PALUMBO
RG.44.696.190-5 SSP/SP
CPF/MF 363.430.028-04

2º CARTÓRIO
WETTERICH

JOSÉ RICARDO FUCCI
RG nº 10.433.263-3 SSP/SP
CPF/MF nº 100.954.778-02

2º CARTÓRIO
WETTERICH

JOÃO CARLOS FUCCI
RG nº 13.236.497-9 SSP/SP
CPF/MF nº 064.400.858-08

CAETANO SÉRGIO MANFRINI NETO
OAB /SP258.065
CPF 325.464.398-47

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
23794
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C21169AA0094743

da Brasil
Seção São Paulo
23794
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21169AA0013876

REGISTRO DE LEI Nº 13.402/2017

Atestamos, por semelhança, neste documento, com valor econômico, a(s) firma(s) de: CÁSSIO NUNES DA SILVA (13453), JOSÉ RICARDO FUCCI (7111), JOÃO CARLOS FUCCI (5729), sob o nº 08417/2019.

Seq: 4657469264995729449453354 - R328.44
EM VIA TMO SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Elaine Sthefano Ricci
Taquaritinga-SP, 08417/2019

2º Tabelião de Notas e de Proxies de Letras e Títulos
Luiz Duarte de Castro, nº 202 - Centro - Itaquera - São Paulo - SP - Fone: 11 3257-2005
M. Durvalino Castro (Membro Titular) - Tabelião de Notas

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (TRES) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ficando as demais vias na sede da sociedade.

02 30 90
02 30 90
02



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 | 3872 - CSP nº437-004 - Brooklin - São Paulo - SP - TEL: (11) 4556-3030
REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: **M RICARDO MEIRA PALUMBO**, em documento
com valor econômico, dou 16.
São Paulo, 18 de dezembro de 2019
Em Teste da verdade Cód. [1915408414205501155723 - 000906]

RAFAEL GUSTAVO MENDES MIGUEL - ESCRIVENTE (Ord 1: Total R\$ 9,50)
Seles: 1 No AD - 0348592

Escritório de Registro e Tabelão Dinamarco
Rafael Gustavo Mendes Miguel
Escritor

Colégio Notarial do Brasil
117838
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11063AD0340492



Certifico o registro sob o nº 177.940/20-7 em 02/06/2020 da empresa MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, NIRE nº 35226183202, protocolado sob o nº 0321578200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 143065656. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO
CONFERIDO
RG: 24.999.885-3

Taquaritinga, 05 de dezembro de 2019.

CASSIO NUNES DA SILVA
RG nº 27.669-158-1 – SSP- SP
CPF/MF sob nº 283.468.598-30

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

TECHNO INVESTMENTS GESTÃO DE ATIVOS LTDA
CNPJ 35.073.513/0001-07
REPRESENTADO POR RICARDO MEIRA PALUMBO
RG.44.696.190-5 SSP/SP
CPF/MF 363.430.028-04

JOSÉ RICARDO FUCCI
RG nº 10.433.263-3 SSP/SP
CPF/MF nº 100.954.778-02

JOÃO CARLOS FUCCI
RG nº 13.236.497-9 SSP/SP
CPF/MF nº 064.400.858-08

CAETANO SÉRGIO MANFRINI NETO
OAB /SP258.065
CPF 325.464.398-47

RICARDO MEIRA PALUMBO
RG.44.696.190-5 SSP/SP
CPF 363.430.028-04

Testemunhas:

ex. Ferraz da Silva
RG nº 32.553.362-2 SSP/SP
CPF/MF nº 225.322.468-02

Raysa Lúcia
RG nº 45.841.001-9 SSP/SP
CPF/MF nº 449.149.318-93

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo 123794
VALOR ECONÔMICO: C11169AA0094742
VALOR ECONÔMICO: C21169AA0039878
Reconheço, por semelhança, neste documento com valor econômico, a(s) firma(s) de: CASSIO NUNES DA SILVA(13453), JOSE RICARDO FUCCI(711), JOAO CARLOS FUCCI(13723) por te.
Taquaritinga-SP, 08/12/2019, ELIENE SUELI FERRAZ DA SILVA
Semi 48374938389895749499933534 - 18/28/44
TE HA TER SEMPRE COM O Selo DE AUTENTICIDADE

0300
09 20 20
83

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 | 1572 / CEP 04543-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RICARDO MEIRA PALUMBO, em documento
com valor econômico, dou lê.
São Paulo, 17 de dezembro de 2019.
Em Teste da verdade. Cód: (1) 0870601416580455723 - 0812071

YARA NUNES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE (Ord 12 total R\$ 9,50)
Selote: 1 Ato: AD - 0340092

REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO
Yara Nunes de Oliveira
Escrivente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
117838
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
CTT063AD0340092

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

177.940/20-7

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

177.941/20-0

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
JUCESP
02 JUN 2020
JUCESP
JUCESP

Certifico o registro sob o nº 177.940/20-7 em 02/06/2020 da empresa MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, NIRE nº 35226183202, protocolado sob o nº 0321578200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 143065656. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP



LEI 13.726/2018

MP 876/2019, MP 881/2019, IN/DREI 60/2019

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

ANEXO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE Eu **JESSE FERREIRA DA SILVA SOUZA**, com inscrição ativa na (o) OAB/UF ou CRC/ (UF) sob o nº **1SP204051/0-7**, expedida em **27/11/06**, inscrito no CPF nº **275.301.468-07**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados: 1. (RG nº 44.696.190-5 SSP/SP– 1 via e 1 cópia frente e verso referente a Ricardo Palumbo); 2. (RG nº 10.433.263-3 – 1 via e 1 página referente a José Ricardo Fucci); 2. (RG nº 13.236.497-9 – 1 via e 1 página referente a João Carlos Fucci);

Indaiatuba, 27 de abril de 2020

Jessé Ferreira da Silva Souza

Assinatura

Jessé Souza
Gerente de Contabilidade
e Impostos

1. *A declaração pode ser datada e assinada de forma digital por um Contador, Advogado.*
2. Juntamente com a declaração de autenticidade deve ser apresentada cópia simples da carteira profissional. (IN 60 Art.º §3º).
3. A declaração de autenticidade poderá ser feita em documento separado, com a devida especificação e quantidade de folhas do (s) documento (s) declarado (s) autêntico (s); ou – na (s) própria (s) folha (s) do (s) documento (s). (IN 60 Art. 1º §2º, I e II).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



02 00 00
Declaração



Eu, RICARDO MEIRA PALUMBO, portador da Cédula de Identidade nº 44.696.190-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 363.430.028-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MATRIX DESTILARIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PRUDENTE DE MORAES, 713, CENTRO, SP, Taquaritinga, CEP 15900-053, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RICARDO MEIRA PALUMBO

RG: 44.696.190-5

MATRIX DESTILARIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027602180-1	NIRE SEDE 3522618320-2	NOME EMPRESARIAL MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA				
NOME DO INTEGRANTE JOAO CARLOS FUCCI /			IDENTIFICAÇÃO 064.400.850-08 /			
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 13236497 /	DIGITO 9 /	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2015	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Doutor Jesuino de Abreu /					NÚMERO 240 /	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Jardim Morumbi			CEP 05662-010 /	
MUNICÍPIO São Paulo /				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 50.550,00 - CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS						
CARGOS Sócio (entrada) / Início do Mandato: 05/12/2019 Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027602180-1	NIRE SEDE 3522618320-2	NOME EMPRESARIAL MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA				
NOME DO INTEGRANTE RICARDO MEIRA PALUMBO /		IDENTIFICAÇÃO 383.430.028-04				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 44698190 /	DIGITO 8 /	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2005	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua João Simões de Souza /					NÚMERO 391 /	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Parque Rebouças			CEP 05734-140	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente			
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Procurador (entrada) /		Início do Mandato: 05/12/2019		Termo do Mandato:		
Administrador (entrada) /		Início do Mandato: 05/12/2019		Termo do Mandato:		
REPRESENTADOS						
3523565891-8 (TECHNO INVESTMENTS GESTAO DE ATIVOS LTDA) /						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Sociários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027602180-1		NIRE SEDE 3522618320-2		NOME EMPRESARIAL MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA			
NOME DO INTEGRANTE TECHNO INVESTMENTS GESTAO DE ATIVOS LTDA					IDENTIFICAÇÃO 3523565691-8		
CNPJ 35.073.513/0001-07	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida das Nações Unidas					NÚMERO 12399		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Brooklin Paulista			CEP 04578-000		
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro na Junta Comercial		USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 101.100,00 - CENTO E UM MIL, CEM REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Sociários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027602180-1		NIRE SEDE 3522618320-2		NOME EMPRESARIAL MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA			
NOME DO INTEGRANTE JOSE RICARDO FUCCI			IDENTIFICAÇÃO 100.954.778-02				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 10433263	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRUDENTE DE MORAES					NÚMERO 103		
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO CENTRO			CEP 15900-053	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 50.550,00 - CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) / Início do Mandato: 05/12/2019 Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

OK

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pela seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

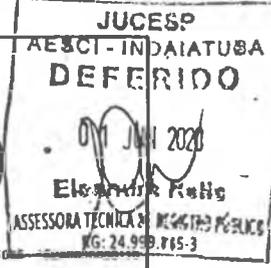
PROTOCOLO REDESIM
SPP2030120288

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.239.836/0001-10
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>211 Alteração de endereço dentro do mesmo município 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) 225 Alteração da natureza jurídica 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ 247 Alteração de capital social 232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p>	<p>DEFERIDO</p> <p>Número de Controle: SP557840</p>
--	--



03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RICARDO MEIRA PALUMBO	CPF 363.430.028-04
LOCAL	DATA 26/04/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 275.301.468-07

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Certifico o registro sob o nº 177.940/20-7 em 02/06/2020 da empresa MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, NIRE nº 35226183202, protocolado sob o nº 0321578200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 143065656. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.292.597/20-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027558466-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Transformação de EIRELI em Sociedade LTDA; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Integrantes; Consolidação da Matriz;						
NOME EMPRESARIAL MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA			PORTE Normal		ER 3 IN	
LOGRADOURO RUA PRUDENTE DE MORAES		NÚMERO 713	COMPLEMENTO CEP 15900-053			
MUNICÍPIO Taquaritinga		UF SP	TELEFONE (19)38004020	EMAIL contato@silvasouza.com.br		1
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 15.239.836/0001-10	NIRE - SEDE 3522618320-2				PI
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RICARDO MEIRA PALUMBO (Administrador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86		SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 05/12/2019		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
------------------------------	-----------------------------	----------------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES:		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: 0.292.597/20-4

SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A)

Nome Empresarial: MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contando da data de ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ATR.57§ 3º, Dec.1.800/96)

ATENÇÃO: esta folha não pode ser retirada do processo.

- 85 Outras Exigências: Especificar e Fundamentar Anexar ao processo, também a FC de "saida" do titular Cassio da empresa como EIRELI. Deverá ser incluído o ato de "inclusão/alteração de integrantes", na FC da EIRELI.

Em ___/___/___

Assessor



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

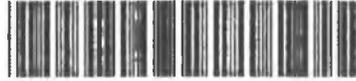


JUCESP PROTOCOLO
0.278.465/20-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027527060-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Transformação de EIRELI em Sociedade LTDA; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Integrantes; Inclusão/Correção de CNPJ; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO RUA PRUDENTE DE MORAES	NÚMERO 713	COMPLEMENTO	CEP 15900-053
MUNICÍPIO Taquaritinga	UF SP	TELEFONE (19)38004020	EMAIL contato@silvasouza.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 15.239.836/0001-10	NIRE - SEDE 3522618320-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO: CAPA NOME: RICARDO MEIRA PALUMBO (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: DATA: 05/12/2019			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros		
<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão		
OBSERVAÇÕES:		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: 0.278.465/20-1

SOCIEDADE MERCANTIL (Exceto S.A)

Nome Empresarial: MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contando da data de ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ATR.57§ 3º, Dec.1.800/96)

ATENÇÃO: esta folha não pode ser retirada do processo.

- 84 Reiteração das exigências anteriores. Reitero a ultima exigência anterior: incluir assinatura do administrador Ricardo no fecho do instrumento. (Indrei 38/2017)
Corrigir o valor em reais na clausula 5ª da consolidação, informando as casas decimais ao final.
Corrigir o nome da empresa como EIRELI no instrumento, onde constar, e na FC, de acordo com o nosso registro.

Em ___/___/___

Assessor



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.271.022/20-6

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027502659-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de EIRELI em Sociedade LTDA. <i>+ atos</i>		ER 314 ND.	
NOME EMPRESARIAL MATRIX DESTILARIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA		PORTE Normal	
LOGRADOURO RUA PRUDENTE DE MORAES	NÚMERO 713	COMPLEMENTO	CEP 15900-053
MUNICÍPIO Taquaritinga	UF SP	TELEFONE (19)38004021	EMAIL contato@silvasouza.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 15.239.836/0001-10	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RICARDO MEIRA PALUMBO (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i>		DATA: 05/12/2019	DARF: R\$, 00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formas de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 177.940/20-7 em 02/06/2020 da empresa MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, NIRE nº 35226183202, protocolado sob o nº 0321578200. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 143065656. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S), no prazo de 30 DIAS, contando da data de ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ATR.57§ 3º, Dec.1.800/96)

ATENÇÃO: esta folha não pode ser retirada do processo.

- 85 Outras Exigências: Especificar e Fundamentar Devido a empresa EIRELI já ter sido uma sociedade LTDA anteriormente, a empresa não poderá constituir novamente com novo NIRE, deverá utilizar o mesmo NIRE que possuía, conforme nosso registro. (35226183202) ✓
 Que venha o ato no cadastro em ato como: "transformação de EIRELI para Ltda" e incluir também, alteração do endereço, alteração do nome empresarial, alteração do valor do capital, inclusão/alteração de integrantes e consolidação da matriz, incluindo o NIRE da LTDA anterior na capa, contrato alteração (preambulo) e consolidação. ✓
 Incluir o NIRE da nova sócia Techno na alteração e consolidação do contrato. ✓
 Que venha na clausula 6ª da alteração e consolidação, o nome e a qualificação do Ricardo, e não da sócia jurídica. (pessoa fisica) ✓
 Harmonizar o valor do capital e quantidade de quotas, na clausula 5ª da consolição, pois diverge dos demais locais. ✓
 Harmonizar clausula 23ª do desempedimento, devendo ser direcionada ao administrador e não aos sócios. ✓
 Incluir no fecho do contrato, também assinatura do administrador, ou qualificar Ricardo como representante e administrador. ✓

Em ___/___/___

Assessor

11050

10

290721

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO SOCIAL

**MATRIX DESTILARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO
LTDA**

CNPJ: 15.239.836/0001-10

NIRE: 3522618320-2

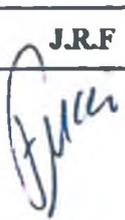
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os sócios:

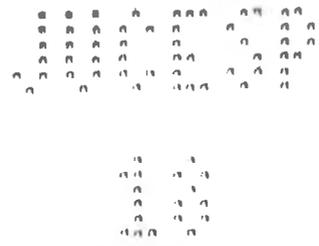
TECHNO INVESTMENTS GESTAO DE ATIVOS LTDA, com seu registro CNPJ nº. 35.073.513/0001-07, Nire:3523565691-6 com sua sede e domicilio na Avenida das nações unidas, Nº12399 - Conj. 125B - Brooklin Paulista - CEP: 04578-000 - São Paulo - SP, representada neste ato por seu sócio **RICARDO MEIRA PALUNBO**, brasileiro, maior, capaz, natural de São Paulo - SP, nascido em 23 de outubro de 1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. 44.696.190-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 363.430.028-04, residente e domiciliado na Rua João Simões de Souza, Nº 391, Apartamento 221, Parque Rebouças, CEP 05734-140, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

JOSE RICARDO FUCCI, brasileiro, Divorciado, empresário, Nascido em 30 de novembro de 1958, portador da cédula de identidade RG nº 10.433.263-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.954.778-02, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 703 - Centro, CEP 15900-053 no Município de Taquaritinga, Estado São Paulo; e

JOAO CARLOS FUCCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, Nascido em 04 de novembro de 1961, portador da cédula de identidade RG nº 13.236.497-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.400.858-08, residente e domiciliado à Rua Dr. Jesuíno de Abreu, nº 240 - Jardim Morumbi, CEP 05662-010 no Município de São Paulo, Estado São Paulo.

Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada **MATRIX DESTILARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.239.836/0001-10, com sede social na Rua Prudente de Moraes, nº 703 - Centro, CEP 15900-053 no

 T.L.G.A.	 J.R.F.	 J.C.F.	 K.R.G.	 A.L.G.
---	---	---	--	---



Município de Taquaritinga, Estado São Paulo, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo Sob o NIRE 3522618320-2 em sessão do dia 17 de Janeiro de 2012, resolve alterar seu contrato social, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DA MATRIZ

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço situado na Rua Prudente de Moraes, nº 703 - Centro, CEP 15900-053 no Município de Taquaritinga, Estado São Paulo, passará a ser na Estrada municipal de Taquaritinga, Bairro: Dobradinha, CEP 15909-899, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

CONSOLIDAÇÃO DA MATRIZ

MATRIX DESTILARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade tem a denominação de **MATRIX DESTILARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FILIAIS

Estrada municipal de Taquaritinga, Bairro: Dobradinha, CEP 15909-899, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A empresa tem por objetivo, a fabricação de aguardente de cana de açúcar.

Parágrafo Único - Os sócios declaram expressamente quem exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e paragrafo único e artigo 982 do código civil.

T.I.G.A	J.R.L.	J.C.F.	K.E.T.G	A.F.T.G
---------	--------	--------	---------	---------

MEGA

10

3

2012

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 17 de janeiro de 2012, data em que foi constituída, sendo prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade será representado pela importância de R\$202.200,00 (Duzentos e dois mil e duzentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, divididos em 202.200 (Duzentas e duas mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	¶	Valor em Reais
TECHNO INVES GESTAO DE ATIVOS LTDA	101.100	50	R\$ 101.100,00
JOSE RICARDO FUCCI	50.550	25	R\$ 50.550,00
JOAO CARLOS FUCCI	50.550	25	R\$ 50.550,00
Total	202.200	100	R\$ 202.200,00

Parágrafo Primeiro

Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e representação da sociedade será exercida por RICARDO MEIRA PALUMBO, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

T.M.G.A	J.R.F	J.C.F	K.F.G	A.F.G
---------	-------	-------	-------	-------

[Handwritten signatures and initials over the table]

JUCSP

10

4

2007/01

Parágrafo Único - O administrador poderá delegar poderes específicos para gestão a procuradores, mediante competente instrumento de mandato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social. Em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único

Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

CLÁUSULA NONA - DAS PATENTES E LICENÇAS

As partes convencionam que a licença registrada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, conforme certificado de registro de estabelecimento nº001636-5, de

T.L.G.A	J.R.F	J.C.F	K.F.F.G	A.F.T.G
---------	-------	-------	---------	---------

Luci

JUL 2017

18

2017

solicitação eletrônica nº00049288/2017 - número de registro SP 11122-8 de 09 dezembro de 2013, bem como a patente registrada conforme carta patente nºPI9803894-0 junto ao instituto nacional da propriedade industrial, serão utilizadas exclusivamente pela sociedade durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISTRIBUIÇÃO

A empresa irá distribuir o lucro líquido ou prejuízo apurado mensalmente para os sócios em base as cotas e acordo prévio de estratégia de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se qualquer Sócio desejar alienar (o(s) "Sócio(s) Ofertante(s)") parte ou a totalidade de sua participação ("Cotas Ofertadas"), deverá notificar os demais sócios ("Sócios Ofertados"), especificando obrigatoriamente: (i) o percentual que as Cotas Ofertadas representam em relação ao total do capital social da Empresa; (ii) os termos, o preço e as demais condições, inclusive de pagamento (o "Preço de Exercício"); (iii) a qualificação completa do interessado, sua principal atividade e, se for pessoa jurídica, exceto quando se tratar de companhia aberta ou de fundo de investimentos, a composição de seu capital social detalhada até abranger as pessoas físicas (o "Potencial Adquirente"); e (iv) cópia da oferta apresentada pelo Potencial Adquirente (a "Oferta"), da qual deverá constar, necessariamente, o seu compromisso incondicional e irrevogável de aderir ao presente Acordo, obrigando-se a cumpri-lo integralmente e o seu compromisso incondicional de assunção de todas as obrigações vinculadas às referidas Cotas Ofertadas, respeitado o direito de preferência previsto na Cláusula seguinte ou, alternativamente, seu direito ou dever de venda conjunta, previstos nas Cláusulas a seguir.

Parágrafo primeiro

O(s) Sócio(s) Ofertante(s) oferecerá(ão) as Cotas Ofertadas primeiramente aos demais Sócios, que poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das Cotas Ofertadas, respeitando-se a proporção da participação de cada um deles no Capital Social, pelo Preço de Exercício no prazo máximo de 90 (noventa)

T.G.A.	J.R.F.	J.C.F.	K.F.F.G.	A.F.T.G.
--------	--------	--------	----------	----------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000000

10

2017 21

dias ou exercer o direito de exigir que as suas Cotas sejam alienadas em conjunto com as Cotas do(s) Sócio(s) Ofertante(s), na mesma operação e nas mesmas condições contidas na Oferta do Potencial Adquirente, na hipótese exclusiva do Potencial Adquirente não ser Sócio (o "Direito de Venda Conjunta").

Parágrafo segundo

Em sendo exercido o Direito de Venda Conjunta pelos Sócios Ofertados, terão os mesmos o direito de exigir que o(s) Sócio(s) Ofertante(s) inclua(m), na operação de Alienação ao Potencial Adquirente, as Cotas dos Sócios Ofertados na mesma proporção das Cotas Ofertadas, devendo estas ser rateadas com as Cotas incluídas por força do exercício do Direito de Venda Conjunta, de forma que o Potencial Adquirente fique obrigado a adquirir Cotas em igual número àquele constante da sua Oferta.

Parágrafo terceiro

Com finalidade de proteger as informações sigilosas da sociedade, em caso de saída o sócio retirante concordará em não exercer direta ou indiretamente, para si ou outros nos 30 meses seguintes a saída da sociedade, nenhum tipo de atividades relacionadas aos interesses ou negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que conhecem e aceitam o alcance de todos os termos desse instrumento, de maneira que caso uma ou mais de suas disposições seja inválida ou inexecutável em qualquer respeito ou com relação a qualquer jurisdição, instância ou tribunal, a invalidez ou não executoriedade, não invalidará as demais disposições contidas neste ajuste, comprometendo-se a usar de todos os meios visando à sua regularização, sempre buscando a efetiva manutenção dos termos em que foi concebido e subscreto, ratificando, quando necessário, os atos dele (do instrumento) decorrentes, visando à restauração da expressa vontade que neste instrumento insculpem;

Parágrafo primeiro

As partes, ainda, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste contrato: (i) o ato

T.L.G.A.	J.R.F.	J.C.F.	M.T.G.	A.R.T.G.
----------	--------	--------	--------	----------

[Handwritten signatures and initials over the table]



exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por este contrato e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; e, (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito;

Parágrafo segundo

Este instrumento particular não poderá ser modificado ou alterado, exceto por instrumento escrito, devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo terceiro

As PARTES por fim declaram, sob as penas da Lei, que os signatários deste CONTRATO são capazes para celebrar este Contrato e são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos seus respectivos instrumentos societários, com habilitação e poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

Parágrafo quarto

Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obriga as partes contratantes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título, e as obrigações das partes não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte, exceto com a anuência prévia e escrita da outra parte.

T.L.G.A	J.R.F	J.C.F	K.F.G	A.F.T.G
--------------------	-------	-------	------------------	--------------------

JUCESP
10
2021

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devidamente arquivadas, ficando as demais vias na sede da sociedade.

São Paulo, 17 de Novembro de 2020.


TECHNO INVEST GESTAO DE ATIVOS
RICARDO MEIRA PALUMBO
ADMINISTRADOR


JOSE RICARDO FUCCI
SÓCIO QUOTISTA




JOAO CARLOS FUCCI
SÓCIO QUOTISTA



TESTEMUNHAS:


KAIQUE FABIANO TOMÉ GOZZO
CPF: 476.551.068-94
RG: 54.333.551-3 SSP/SP


AGNES FABIANO TOMÉ GOZZO
CPF: 472.841.478-73
RG: 54.333.550-1 SSP/SP



CONSELHO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
CPDI – MUNICIPIO DE TAQUARITINGA – SP.

"ATA DE REUNIÃO"

Ata da reunião do CPDI – Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado do Município de Taquaritinga-SP, após constatar a convocação de todos os membros, nesta data de 27 de Setembro de 2023, às 10h00m, aberta a reunião foi escolhido entre os presentes, abaixo identificados, o membro Bruna Cristina Borelli para explanação da pauta da reunião e lavratura da ATA do dia, tendo como tratativa e apreciação de áreas de propriedade constatadas desta Municipalidade via de suas matrículas, disponíveis e liberadas para "DOAÇÃO" à instalação ou expansão das empresas solicitantes conforme processos e projetos apresentado na forma da lei e ordem numérica de 03 (Tres), conforme convocação via grupo "CPDI WhattsApp". Documentação anexo processo administrativo digital a ser apreciado e votado pelos membros da CPDI com a finalidade de anuir decisão do processo administrativo conforme segue:

01 - Processo 4924/2023 refere-se à empresa AGRINOVA AGRONUTRIENTES LTDA, cadastrada no CNPJ. 18.347.261/0001-48, solicitando DOAÇÃO de uma área descrita nos autos do processo para a AMPLIAÇÃO de sua empresa, fez juntada de documentos para apreciação, aponta ter ciência de seus deveres e obrigações ao receber a área em doação assim como iniciar as obras para breve inicio de atividades da empresa no local, compromete investir e gerar tantos quantos empregos exigidos na forma expressa da lei em vigor.

02 - Processo 5397/2023 refere-se à empresa MATRIX DESTILARIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ. 15.239.836/0001-10, solicitando DOAÇÃO de uma área descrita nos autos do processo para a AMPLIAÇÃO de sua empresa, fez juntada de documentos para apreciação, aponta ter ciência de seus deveres e obrigações ao receber a área em doação assim como iniciar as obras para breve inicio de atividades da empresa no local, compromete investir e gerar tantos quantos empregos exigidos na forma expressa da lei em vigor.

03 - Processo 5464/2023 refere-se à empresa CAVALEIRO FABRICAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ. 14.847.254/0001-54, solicitando DOAÇÃO de uma área descrita nos autos do processo para a AMPLIAÇÃO de sua empresa, fez juntada de documentos para apreciação, aponta ter ciência de seus deveres e obrigações ao receber a área em doação assim como iniciar as obras para breve inicio de atividades da empresa no local, compromete investir e gerar tantos quantos empregos exigidos na forma expressa da lei em vigor.

Apresentada as empresas solicitantes nos processos acima descrito que é colocado para apreciação individual aos membros do conselho em reunião do CPDI – Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado do Município de Taquaritinga, com finalidade de análise, verificação e aprovação de documentação demonstrada pela juntada de cópias de Contrato Social, compromissos, anuências, tudo a ser avaliado sempre de forma individual, onde a empresa deve demonstrar ter seu capital social tanto quanto o necessário exigido por lei vigente, balancetes, certidões, declarações, e intenção escrita de investimento, ampliação em especial a “geração de emprego” para as fases de obra, investimento até implantação e início das atividades da empresa, anuindo seus representantes, sócios, contadores a total responsabilidade das informações, documentos, vigência da juntada apresentada. Colocado para análise individual o referido processo, constatou-se que as empresas apresentaram seus projetos e os mesmos foram analisados e colocados em discussão pelos presentes, sendo submetido ao procedimento de pré-qualificação e, pela análise, diante aos informes apresentado pelas empresas constatou-se que as mesmas inspiram boa-fé e confiança, demonstra serem sólidas por seus balancetes, apresenta segurança ao apontarem para seus investimentos em nosso município pelas provisões de faturamento mensal, em especial pela geração de emprego de munícipes de Taquaritinga. Assim, este conselho analisou a íntegra da documentação apresentada anuindo que as empresas AGRINOVA AGRONUTRIENTES LTDA, MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E CAVALEIRO FABRICAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, cumpriram as exigências legais, faz prova toda documentação acostada nos autos, exigida e demonstrada pela Relação de Documentos necessária para Habilitação do Interessado. Em seguida o Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado **“concluiu”** após apreciar os processos apresentados pela opção de **“Anuência a DOAÇÃO”** aos solicitantes. As áreas apontadas pelo Poder Executivo é também colocado sob apreciação e aprovação do conselho por ser de propriedade comprovada desta Municipalidade e estar devidamente regularizada conforme matrículas 17.617, 18.931 e 43.148 livro 2 do Cartório de Registro de Imóvel de Taquaritinga desta comarca, devendo as cópias reprográficas das matrículas serem juntadas nos processos individualmente com finalidade de encaminhamento para apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores - Poder Legislativo deste Município de Taquaritinga, informando que após decisão lavrada em ata da reunião dos membros do CPDI, tem aprovação de doação as empresas solicitantes das áreas abaixo descritas, como segue;

01- DOAÇÃO de uma área objeto da matrícula 17.617 do C.R.I. com área de 1,063,35m², DENOMINADA lote 21 da quadra “A”, no Jardim Comendador Abdala Mansur, que passou a ser expansão dos Núcleos de

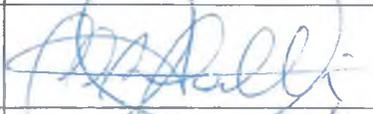
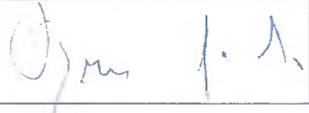
Desenvolvimentos Integrados, em atendimento a solicitação do Processo 4927/2023 a ser doado para a empresa AGRINOVA AGRONUTRIENTES LTDA.

02- DOAÇÃO de uma área objeto da matrícula 18.931 do C.R.I. com área de 6.380,00m², localizada no distrito de Jurupema, em atendimento a solicitação do Processo 5397/2023 a ser doado para a empresa MATRIX DESTILARIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

03- DOAÇÃO de uma área objeto da matrícula 43.148 do C.R.I. com área de 1.476,87m², DENOMINADA gleba 5 do Núcleo de Desenvolvimento Integrado NADIR DE PAULA EDUARDO, em atendimento a solicitação do Processo 5464/2023 a ser doado para a empresa CAVALEIRO FABRICAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP

Os referidos lotes estão totalmente livres e desembaraçados para o ato proposto.

Nada mais havendo a tratar, a reunião dos membros do conselho do CPDI foi encerrada as 11h15m, sendo a presente ata lavrada, impressa e assinada pelos presentes, contemplando as empresas solicitantes, cumprindo assim todas as formalidades e exigências legais; será acostada copia nos referidos processos em cumprimento e validação de efeitos legais do objeto e seguimento de DOAÇÃO.

COMISSÃO – CPDI	CARGO/ Representantes	ASSINATURA
Bruna Cristina Borelli	Executivo/Planejamento	
Jeferson Alexandre Galli	Setor Industrial	
Carlos Tadeu Barelli	CREA/SP	
Elisandra Machado Valadares	Câmara Municipal	
Leandro Augusto Bossini	Associação Comercial	
Daniel Nery Bernardi	OAB/SP	
Claudio Bedran	Entidades Ambientalistas	

(27/09/2023).

..... **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE**

TAQUARITINGA-SP.-

MATRÍCULA

18.931.-

FICHA

001.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

- F R A C I O N A M E N T O -

IMÓVEL: Uma área de terras, situada no distrito de Jurupema - deste município e comarca, denominada "Unidade 03" destinada à ampliação do Parques Industrial de Taquaritinga, Setor "A", Zona Oeste-Jurupema; área essa que se inicia no ponto C, localizado no lado par da Rua Santo Antonio, distante 175,10ms. - do cruzamento deste com o lado ímpar da Rua Carlos Gomes; daí sobe verticalmente numa distância de 43,40ms. e azimute 322º-25', alinhamento C-D, confrontando com a Unidade 02 de propriedade de Prefeitura Municipal de Taquaritinga; daí, defletindo à esquerda, segue confrontando com a propriedade de Primo Arioli, numa distância de 6,50ms. e azimute 231º43', alinhamento D-2; daí, segue com a mesma confrontação, numa distância de 96,45ms. e azimute 230º12' alinhamento 2-3; daí, seguindo com a mesma confrontação, numa distância de 45,75ms. e azimute 219º51', alinhamento 3-4; daí, defletindo novamente à esquerda, segue confrontando com a propriedade de Primo Arioli e faixa remanescente da Fepasa, numa distância de 45,20ms. e azimute 196º00', alinhamento 4-5; daí, defletindo ainda à esquerda, passa a confrontar com o lado par da Rua Santo Antonio, numa distância de 55,50ms. e azimute 55º58', alinhamento 5-6; daí, seguindo com a mesma confrontação, numa distância de 128,30ms. e azimute 52º25', alinhamento 6-C, até encontrar o ponto de partida C, perfazendo uma área de 6.389,00ms².-

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, inscrita no CGC/MF sob nº 72.130.818/0001-30, localizada nesta cidade na Praça Dr. Horácio Ramalho nº 187.-

TÍTULO ANTERIOR: Registrado sob nº 01-M.17.037-Lº "2" em 25 - de Maio de 1.992 neste Cartório de Taquaritinga; 18 de agosto de 1.994.-

O Oficial,

- José Luiz Paul -

"R.01" - Em 28 de outubro de 1.994.-

(DOAÇÃO)

Por escritura lavrada em 17 de outubro de 1.994, nas notas do 1º Tabelião desta comarca, no livro nº 218, fls. 106/108, a proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, já qualificada, doou, pelo preço de R\$15.541,02 (quinze mil, quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos), à SERTA -BERGIO GONÇALVES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS E PLPAs LTDA. ME., inscrita no CGC/MF sob nº 69.081.289/0001-17, com sede no distrito de Jurupema, à rua Santo Antonio s/nº, o imóvel objeto desta ma-

Continua no verso

MATRÍCULA

18.931

FICHA

01.-
VERSO

trícula.- Escrevente Autorizado *Adelmo P. Marques Junior* (Adelmo Pereira Marques Junior).-

"AV.02" - Em 28 de Outubro de 1.994.- (RESTRICÇÃO)

Procede-se a presente, nos termos da escritura retro descrita, a fim de ficar constando que, o não cumprimento pela do natária, das condições dos itens B e C, do artigo 3º da Lei nº 679, de 20/10/65, o imóvel objeto desta matrícula deverá reverter ao patrimônio municipal, com as benfeitorias nela existentes, independentemente de qualquer indenização.- Dou fé.- Esc. Aut. *Adelmo P. Marques Junior* (Adelmo P. Marques Junior).-

"R.03" Em 11 de janeiro de 2.000.- **PENHORA**

Pelo mandado expedido aos 22 de maio de 1.998, pelo Cartório da 2ª Vara desta comarca, dos autos de Ação de Falência (feito nº 320/96), a **METALURGICA MOCOCA S/A.**, inscrita no CGC/MF. no sob 52.02.945/0001-05, com sede na rua Imaculada Conceição nº 179, no município e comarca de Mococa-SP. **promove** contra **SERTA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.**, retro qualificada, perante o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca, Dr. Thomaz Carvalhaes Ferreira, para cobrança da importância de R\$ 45.239,42 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), a **PENHORA** do imóvel desta matrícula, ficando como depositário o sr. Sérgio Antônio Gonçalves, residente no distrito de Guariroba, deste município e comarca.- O Oficial Interino, *Wilson Jonas P. Pinto* (Wilson Jonas P. Pinto).- Rolo nº 756.-

"R.04" - Em 14 de novembro de 2.002.- (PENHORA)

Por mandado de substituição de penhora, extraído em 08 de outubro de 2.002, pelo Cartório da 2ª Vara desta comarca, dos autos de Execução Fiscal (feito nº 501/96), a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, **promove** contra **SERTA IND. ALIMENTICIA LTDA.**, CGC/MF. sob nº 69.081.289/0001-17, com sede em Jurupema, Rua Santo Antonio nº 222, perante o MM. Juiz de Direito daquela Vara, Dr. Marcelo Haddad, para cobrança da importância de R\$ 15.985,45 (quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a **PENHORA** do imóvel desta matrícula.- Os emolumentos correspondentes à 8,63 UFESP., serão pagos à final, consoante e enunciado no Comunicado nº 236/84, da **Corregedoria Geral do Estado** de São Paulo.- O Oficial Substituto, *Adelmo P. Marques Junior* (Adelmo Pereira Marques Junior).- Rolo nº

1.445 - Protocolo nº 64.323.-

Segue fls. 02.-

.....**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE**

- Taquaritinga - SP

MATRÍCULA

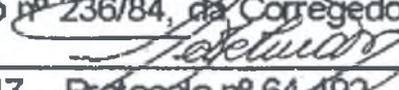
-18.931.-

FICHA

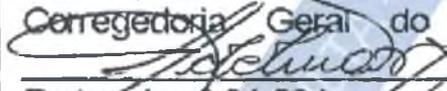
-02.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

“R.05” - Em 19 de novembro de 2.002.- **(PENHORA)**

Por mandado de substituição de penhora, extraído em 11 de outubro de 2.002, pelo Cartório da 2ª Vara desta comarca, dos autos de Execução Fiscal (feito nº 077/01), a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, promove contra **SERTA IND. ALIMENTICIA LTDA.**, já qualificada, perante o MM. Juiz de Direito daquela Vara, Dr. Marco Aurélio Bortoin, para cobrança da importância de R\$ 4.564,82 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a **PENHORA** do imóvel desta matrícula.- Os emolumentos correspondentes à 6,66 UFESP., serão pagos à final, consoante e enunciado no Comunicado nº 236/84, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.- O Oficial Substituto,  (Adelmo Pereira Marques Junior).- Rolo nº 1.447 - Protocolo nº 64.492.-

“R.06” - Em 29 de novembro de 2.002.- **(PENHORA)**

Por mandado de penhora, extraído em 30 de outubro de 2.002, pelo Cartório da 1ª Vara desta comarca, dos autos de Execução Fiscal (feito nº 481/97), a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, promove contra **SERTA INDUSTRIA ALIMENTICA LTDA.**, já qualificada, perante o MM. Juiz de Direito daquela Vara, Dr. Marcelo Haddad, para cobrança da importância de R\$ 48.435,22 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), a **PENHORA** do imóvel desta matrícula.- Os emolumentos correspondentes à 10,71 UFESP., serão pagos à final, consoante o enunciado no Comunicado nº 236/84, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.- O Oficial Substituto,  (Adelmo Pereira Marques Junior).- Rolo nº 1.455 - Protocolo nº 64.624.-

“R.07” - Em 11 de junho de 2.003.- **(PENHORA)**

Ord. 476
Por Mandado de Penhora extraído em 23 de maio de 2.003, pelo Cartório da 1ª Vara desta comarca, dos Autos de Execução Fiscal (feito nº 495/97), que fica microfilmado neste Cartório, a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, promove contra **SERTA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.**, já qualificada, perante o MM. Juiz de Direito daquela Vara, Dr. Marcelo Haddad, para cobrança da importância de R\$ 18.565,72 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois

(Segue no Verso).

MATRÍCULA

-18.931.-

FICHA

-02.-

VERSO

centavos), a **PENHORA**, do imóvel desta matrícula; ficando como depositário o sr. Sérgio Antonio Gonçalves, brasileiro, casado, residente nesta cidade, que se recusou a aceitar a encargo de fiel depositário, alegando que referido imóvel é inalienável, em virtude de ter sido doado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga.- Os emolumento correspondente à 9,438 UFESP., serão pagos à final, consoante o enunciado no Comunicado nº 236/84, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.- O Oficial, (Nelson Luis Milanetto).- Rolo nº 1.579 – Protocolo nº 66.323.-

"R.08"

Em 10 de setembro de 2003.-

PENHORA

Pelo Mandado de Penhora extraído em 25 de agosto de 2003, pelo Cartório do 2º Ofício Judicial desta Comarca, nos autos da Ação de Execução Fiscal (feito n.º 149/03), o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, promove, contra **SERTA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA; SERGIO ANTONIO GONÇALVES**, já qualificados, e **MARCIO DE CARVALHO**, CPF. n.º 016.175.198-98, residente e domiciliado na cidade de Catanduva na Rua Sergipe n.º 609, perante o MM. Juiz de direito daquele Vara, Dr. **MARCO AURÉLIO BORTOLIN**, para cobrança da importância de R\$ 19.649,14 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), a **PENHORA** do imóvel desta matrícula; ficando como depositário o Sr. Sérgio Antônio Gonçalves.- Os emolumentos correspondente a 9,438 UFESP, serão pagos à final, consoante o enunciado no Comunicado n.º 236/84, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.- O Oficial, (Nelson Luis Milanetto) (Rolo 1.640 – Prot. 67.085)

"R.09"

Em 09 de dezembro de 2003

PENHORA

Pelo Mandado expedido em 21 de outubro de 2003, pelo Cartório do 1º Ofício desta comarca, nos autos da Ação de Execução fiscal (feito n.º 020/00), a **FAZENDA NACIONAL** promove contra **SERTA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.**, e **SERGIO ANTONIO GONÇALVES**, já qualificados, perante o MM. Juiz de direito da 1ª Vara, para cobrança da importância de R\$ 2.771,16 (dois mil setecentos e setenta e um reais e dezessets centavos), a **PENHORA**, do imóvel desta matrícula, ficando como depositário o Sr. Sérgio Antonio Gonçalves.- Os emolumentos correspondentes a 5,65 UFESP serão pagos à final consoante o enunciado no Comunicado nº 236/84, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.- O Oficial, (Nelson Luis Milanetto) (Rolo 1.704 - Prot. 67.993)

(Segue fls. 03).-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TAQUARITINGA - SP *NL**Nelson Luis Milanetto - Oficial*

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

18.931

FICHA

03

"R.10" - Em 28 de junho de 2.004.-**(PENHORA)**

Por mandado extraído em 25 de maio de 2.004, pelo Cartório da 1ª Vara desta comarca, dos autos de Execução Fiscal (Feito nº 732/97), assinado pelo MM. Juiz de Direito daquela Vara, Dr. Paulo Eduardo Balbone Costa, que fica microfilmado neste Cartório, a **FAZENDA NACIONAL, promove** contra **SERTA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.**, já qualificada, para cobrança da importância de R\$ 5.498,76 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), valor esse atualizado em 28/07/97, a **PENHORA do imóvel desta matrícula**, ficando como depositário, o sr. SERGIO ANTONIO GONÇALVES.- Os emolumentos correspondentes a 5,44 UFESP, serão pagos à final, consoante o enunciado (no Comunicado nº 236/84, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.- O Oficial, *NL* (Nelson Luis Milanetto).- Rolo nº 1.834 - Protocolo nº 69.920.-

"R.11" - Em 21 de setembro de 2.004.-**(ARRESTO)**

Por Mandado expedido em 05 de julho de 2.004, pelo escrivão da 1ª Vara do Trabalho, da comarca de Jaboticabal-SP, do processo nº 00634-2004-029-15-00-4 - MIA), o Dr. Robson Adilson de Moraes, MM. Juiz do Trabalho daquela Vara, determinou o **arresto** do imóvel da presente matrícula, para garantir o crédito trabalhista que a exequente, sra. **IRENE SANTA ANA DE LIMA CAMARGO**, brasileira, casada, ajudante geral, portadora do RG. nº 17.051.206-X-SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 138.535.438-04, residente e domiciliada no distrito de Jurupema, desta comarca, tem com a executada **SERTA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.**, já qualificada.- O presente registro não mencionou o valor da dívida de que trata o item 05 da letra "b" do inciso III do artigo 176, da lei 6.015/73, em atenção a ordem judicial grafada no mandado antes enunciado.- Tendo sido nomeado depositário o sr. Sérgio Antônio Gonçalves, também já qualificado.- O Oficial, *NL* (Nelson Luis Milanetto).- Rolo nº 1.891 - Protocolo nº 70.471.-

"R.12" - Em 08 de dezembro de 2.004.-**(ARRESTO)**

Por Mandado expedido em 03 de agosto de 2.004, pela 1ª Vara do Trabalho de Jaboticabal-SP., dos Autos de Reclamação Trabalhista (feito **CONTINUA NO VERSO**

MATRÍCULA

18.931

FICHA

03

VERSO

nº 00746-2004-029-15-00-5 - MCA), o Dr. Robson Adilson de Moraes, MM. Juiz de Direito daquela Vara, determinou o arresto do imóvel da presente matrícula, para garantir o crédito constante da ação acima mencionada, que o exequente **APARECIDO JOSÉ MENDES**, tem com a executada **SERTA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.**, já qualificada. Tendo sido nomeado depositário, o sr. Sérgio Antônio Gonçalves, portador do RG. nº 10.200.805, residente nesta cidade.- O presente registro não mencionou o valor da dívida de que trata o item 05 da letra "b" do inciso III do artigo 176, da lei 6.015/73, em atenção a ordem judicial grafada no mandado antes enunciado.- O Oficial, (Nelson Luís Milanetto).- Rolo nº 1.942 - Protocolo nº 71.153.-

"AV.13" - Em 08 de dezembro de 2.004.- **(RETIFICAÇÃO)**

Procede-se a presente, nos termos do artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei dos Registros Públicos, item 123, Capítulo XX, das NSCGJ-SP., a fim de ficar constando que o exequente **APARECIDO JOSÉ MENDES** (R.12), é brasileiro, casado, ajudante geral, portador do RG. nº 21.604.302-SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 090.588.898-74, residente e domiciliado no distrito de Jurupema.- O Oficial, (Nelson Luís Milanetto).- Rolo nº 1.942.-

"R.14" - Em 23 de agosto de 2.007.- **(PENHORA)**

Por Mandado de Penhora, extraído 13 de agosto de 2.007, pelo Cartório da 1ª Vara desta comarca, dos autos de Execução Fiscal (feito nº 144/03), assinado pelo MM. Juiz daquela Vara, Dr. Paulo Eduardo Balbone Costa, que fica microfilmado neste Cartório, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, promove, contra **SERTA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA; SERGIO ANTONIO GONÇALVES; e, MARCIO DE CARVALHO**, todos já qualificados, para cobrança da importância de R\$ 191.754,93 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), a **PENHORA do imóvel desta matrícula**; ficando como depositário o co-executado **MARCIO DE CARVALHO**.- Os emolumentos correspondentes a 18,50 UFESP, serão pagos à final, consoante o enunciado no Comunicado nº 236/84, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.- O Oficial, (Nelson Luís Milanetto).- Rolo nº 2.600 - Protocolo nº 81.511.-

Segue Fls. 84

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TAQUARITINGA - SP *vl**Nelson Luis Milanetto* - Oficial

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

18.931

FICHA

04

"AV.15" - Em 23 de junho de 2.008.- (CONVERSÃO)

Procede-se a presente, nos termos do ofício nº 405/2008, expedido em 12 de junho de 2.008, na Reclamação Trabalhista nº 02478-2005-142-15-00-5 RT, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho desta comarca, Dr. Edson Silva Trindade, a fim de ficar contando que o Arresto registrado nesta matrícula, sob o nº 11, foi convertido em **Penhora**; e que o depositário passou a ser o sr. Antonio Carlos Carai, portador do CPF. nº 098.390.178-37.- Os emolumentos correspondentes a 14,51 UFESP, serão pagos à final, consoante o enunciado no Comunicado nº 236/84, da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo.- O Oficial, *[assinatura]* (Nelson Luis Milanetto).- Rolo nº 2.799 - Protocolo nº 84.796.-

"AV.16" - Em 27 de julho de 2.010.- (DEPOSITÁRIO)

Procede-se a presente, nos termos do mandado extraído em 08 de junho de 2.010, pelo Cartório da 2ª Vara desta comarca, dos autos de Execução Fiscal (feito nº 149/03), assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto daquela Vara, Dr. Wyldensor Martins Soares, a fim de ficar constando que, em virtude do falecimento o sr. Sergio Antonio Gonçalves, o encargo de depositário do bem penhorado (R.08), passa a sr o sr. **MARCIO DE CARVALHO**, portador do CPF/MF. sob nº 016.175.198-98, residente e domiciliado na cidade de Catanduva-SP., na Rua Sergipe nº 609.- O Substituto do Oficial, *[assinatura]* (Wilson Brasil Giollo).- Rolo nº 3.310 - Protocolo nº 96.298.-

"AV.17" - Em 05 de junho de 2020. - (INDISPONIBILIDADE)

Procede-se a presente nos termos da Ordem de Indisponibilidade nº 201506.1210.00059543-IA-560, processo nº 00008004120065150142, que fica arquivada no Banco de Dados desta Serventia, ordem esta expedida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Vara do Trabalho de Taquaritinga/SP, em que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens da proprietária **SERTA INDÚSTRIA ALIMENTICIA LTDA ME**, já qualificada.- A Oficiala Designada, *[assinatura]* (Maria Lenir Pinotti Anselmo).- Prenotação nº 138.685, de 03/05/2020.- Selo Digital: 1200553910D00000138685206.-

"AV.18" - Em 05 de junho de 2020. - (INDISPONIBILIDADE)

Procede-se a presente nos termos da Ordem de Indisponibilidade nº 201707.0516.00316222-IA-280, processo nº 00925005419975150097, que fica
Continua no verso

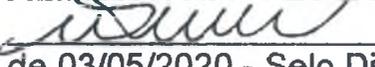
MATRÍCULA

18.931

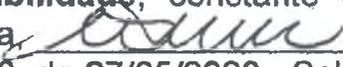
FICHA

04

VERSO

arquivada no Banco de Dados desta Serventia, ordem esta expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP, em que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens da proprietária **SERTA INDÚSTRIA ALIMENTICIA LTDA ME**, já qualificada.- A Oficiala Designada,  (Maria Lenir Pinotti Anselmo).- Prenotação nº 138.685, de 03/05/2020.- Selo Digital: 1200553910D00000138685206.-

“AV.19” - Em 05 de junho de 2020.- (CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE)

Procede-se a presente, nos termos do Ofício nº 202005.2615.01159239-TA-309, por ordem expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí/SP, processo nº 00925005419975150097, que fica arquivada no Banco de Dados desta Serventia, para constar o **cancelamento da Averbação de Indisponibilidade**, constante da “AV.18” da presente Matrícula.- A Oficiala Designada,  (Maria Lenir Pinotti Anselmo). - Prenotação nº 138.582, de 27/05/2020.- Selo Digital: 1200553910D0000013858220E.-



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

A Comissão de avaliação do Município de Taquaritinga/SP nomeada por força da Portaria 056/2.022, reunidos nesta data para apreciação do imóvel objeto do processo 5397/2.023;

A presente avaliação e todo o seu desenvolvimento, bem como todas as informações necessárias a execução e fundamentação do trabalho, não vislumbra qualquer interesse quanto ao resultado a ser apurado, declarando que só lhes cabem cumprir o mister designado, portanto, isento de qualquer outra intenção;

Para a obtenção do valor do imóvel, desenvolvemos pesquisas nas imobiliárias deste município e valores venais dos imóveis da região;

Portanto, o lote situado no distrito de Jurupema, denominado UNIDADE 03, cadastrado na Matrícula 18.931 do C.R.I. desta comarca tem o seguinte valor:

	Área	valor m ²	valor total
LOTE.....	6.389,00m ²	x R\$ 150,00	= R\$ 958.350,00

VALOR TOTAL DO IMÓVEL.....R\$ 958.350,00

(novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

Taquaritinga, 28 de Setembro de 2.023.


Bruna Borelli
Secretaria Municipal de
Obras e Meio Ambiente
Engenheira Civil
CREA-SP 5070433683


Rogerio Alex Marsico
Engenheiro Civil
CREA 5060655170


Hugo A R Benselenc
Diretor meio
ambiente

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.239.836/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2012
NOME EMPRESARIAL MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESTILARIA MATRIX			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 11.11-9-02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ESTM DE TAQUARITINGA AO BAIRRO DOBRADINHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.909-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE TAQUARITINGA	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@MATRIXDISTILLERY.COM	TELEFONE (16) 9405-0290/ (16) 9241-9220		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **08:31:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



DECLARAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, estabelecido à Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911 – bairro Vila Nova, no município de Taquaritinga-SP, inscrito no CNPJ nº 45.374.865/0001-56, através de seu Superintendente infra-assinado, em atendimento ao requerimento protocolado no SAAET sob nº 1.103/23 pela empresa Matrix Destilaria Indústria Comércio Importação Exportação Ltda., CNPJ nº 15.239.836/0001-10, **DECLARA**, para todos os fins de direito, que o imóvel localizado na Estrada de Taquaritinga ao bairro Dobradinha, s/nº, Área Rural de Taquaritinga, CEP: 15.909-899, no município de Taquaritinga/SP, **não é servido por rede pública de distribuição de água potável**, bem como **não é servido por rede pública coletora de esgotos sanitários** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET.

Taquaritinga, 23 de outubro de 2023.


Dr. Sergio Schlobach Salvagni
Superintendente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.239.836/0001-10
Certidão n°: 57273825/2023
Expedição: 17/10/2023, às 10:08:34
Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATRIX DESTILARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.239.836/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro - Taquaritinga-SP
CNPJ: 72.130.818/0001-30

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número : **4851-2436-6088**
Contribuinte : **MATRIX DESTILARIA, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA**
CNPJ / CPF : **15.239.836/0001-10**
Código : **43570**
Inscrição : **34750**
Endereço : **ESTR.: TAQUARITINGA AO BAIRRO DOBRADINHA, 6. Compl.: KM SITIO SANTA EMILIA.**
Bairro : **ZONA RURAL, CEP: 15900-000.**
Tipo Serviço : **Atividade 2ª: FABRICACAO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-ACUCAR**
Emitida em : **23/10/2023 às 10:12:33**
Válida até : **22/11/2023**

Fazenda Pública da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que o cadastro mobiliário acima referenciado não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30(trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

Nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal em cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurado posteriormente a emissão desta certidão.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s97.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>).